

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 65/GM/95, que nomeia o delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada. .... 4258

Extractos de despachos ..... 4258

### Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. .... 4258

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 133/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito no Istmo de Ferreira do Amaral. .... 4258

Despacho n.º 134/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua da Ribeira do Patane. .... 4262

Despacho n.º 135/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da obra do Centro Cultural de Macau. .... 4266

# 目錄

## 澳門政府

### 總督辦公室：

第65/GM/95號批示，委任駐澳門彩票有限公司之政府代表 ..... 4258

批示綱要數件 ..... 4258

### 立法會輔助部門：

決議綱要一件 ..... 4258

### 運輸暨工務政務司辦公室：

第133/SATOP/95號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於關閘馬路之土地合同事宜 ... 4258

第134/SATOP/95號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於沙梨頭海邊街之土地合同事宜 ..... 4262

第135/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就提供澳門文化中心工程之協調及監察服務訂立合同 ..... 4266

Despacho n.º 136/SATOP/95, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada «Concepção/Construção do tratamento paisagístico do Viaduto Macau-Seac».....	4266	第136/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「設計、建造馬交石高架橋之景物配置」承攬工程訂立合同.....	4266
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Extractos de despachos.....	4266	批示綱要數件.....	4266
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Extractos de despachos.....	4266	批示綱要數件.....	4266
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos.....	4268	批示綱要數件.....	4268
Rectificação.....	4270	更正書一件.....	4270
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extractos de despachos.....	4270	批示綱要數件.....	4270
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos.....	4270	批示綱要數件.....	4270
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extractos de despachos.....	4270	批示綱要數件.....	4270
Rectificação.....	4271	更正書一件.....	4271
<b>Serviços de Identificação:</b>		<b>身分證明司：</b>	
Extractos de despachos.....	4271	批示綱要數件.....	4271
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extractos de despachos.....	4272	批示綱要數件.....	4272
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司：</b>	
Extractos de despachos.....	4272	批示綱要數件.....	4272
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司：</b>	
Extractos de despachos.....	4273	批示綱要數件.....	4273
<b>Gabinete de Comunicação Social:</b>		<b>新聞司：</b>	
Extractos de despachos.....	4275	批示綱要數件.....	4275
<b>Inspeção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司：</b>	
Extracto de despacho.....	4276	批示綱要一件.....	4276
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局：</b>	
Extracto de despacho.....	4276	批示綱要一件.....	4276
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊：</b>	
<i>Direcção dos Serviços</i>		<i>保安事務司：</i>	
Extractos de despachos.....	4276	批示綱要數件.....	4276
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司：</b>	
Extracto de despacho.....	4277	批示綱要一件.....	4277
<b>Directoria da Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司：</b>	
Extracto de despacho.....	4277	批示綱要一件.....	4277
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳：</b>	
Extractos de deliberações.....	4277	決議綱要數件.....	4277

<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司:</b>	
Extractos de despachos. ....	4278	批示綱要數件 .....	4278
<b>Instituto Cultural:</b>		<b>文化司署:</b>	
Extractos de despachos. ....	4278	批示綱要數件 .....	4278
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	4279	決議綱要數件 .....	4279
Extractos de despachos. ....	4279	批示綱要數件 .....	4279
<b>Oficinas Navais:</b>		<b>政府船塢:</b>	
Extracto de despacho. ....	4280	批示綱要一件 .....	4280
<i>Conselho Administrativo</i>		<b>行政委員會:</b>	
Extracto de despacho. ....	4280	批示綱要一件 .....	4280
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司:</b>	
Extractos de despachos. ....	4280	批示綱要數件 .....	4280
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	4281	批示綱要數件 .....	4281
<b>Fundo de Segurança Social:</b>		<b>社會保障基金:</b>	
Extracto de despacho. ....	4286	批示綱要一件 .....	4286
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	4287	批示綱要數件 .....	4287
<b>Universidade de Macau:</b>		<b>澳門大學:</b>	
Extracto de despacho. ....	4288	批示綱要一件 .....	4288
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署:</b>	
Extracto de despacho. ....	4289	批示綱要一件 .....	4289
<b>Instituto Politécnico:</b>		<b>理工學院:</b>	
Extractos de despachos. ....	4289	批示綱要數件 .....	4289
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	4289	批示綱要數件 .....	4289

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. ....	4293
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior assessor. ....	4293
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal. ....	4293
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal. ....	4294
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de oito vagas de técnico superior de informática principal. ....	4295

### 政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表 .....	4293
行政暨公職司佈告 招考填補高級技術顧問四缺應考人考試成績表 .....	4293
行政暨公職司佈告 關於招考填補首席資訊技術員一缺考試事宜 .....	4293
行政暨公職司佈告 關於招考填補首席公關督導員一缺考試事宜 .....	4294
行政暨公職司佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員八缺考試事宜 .....	4295

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal. ....	4295	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席資訊督導員一缺考試事宜 .....	4295
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial. ....	4296	行政暨公職司佈告 關於招考填補一等文員八缺考試事宜 .....	4296
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. ....	4297	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等文員兩缺考試事宜 .....	4297
Dos Serviços de Educação e Juventude, sobre o termo das actividades escolares e avaliação final dos alunos do 12.º ano de escolaridade e o calendário de exames para o ano lectivo 1995/96, no ensino em língua veicular portuguesa. ....	4298	教育暨青年司佈告 關於第十二班學生之最後評估及校內活動之期限以及以葡文為教學語言之學校一九九五/九六年度之考試時間表 .....	4298
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de doze vagas de segundo-oficial. ....	4302	教育暨青年司佈告 關於招考填補二等文員十二缺考試事宜 .....	4302
Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de medicina interna. ....	4303	衛生司佈告 招考填補內科領域醫院主治醫生一缺准考人臨時名單 .....	4303
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor de nefrologia. ....	4303	衛生司佈告 為進入腎科顧問職等之准考人確定名單 .....	4303
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor de anestesiologia. ....	4303	衛生司佈告 為進入麻醉科顧問職等之准考人確定名單 .....	4303
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor de radiologia. ....	4303	衛生司佈告 為進入放射科顧問職等之准考人確定名單 .....	4303
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de saúde assessor, área de Laboratório de Saúde Pública. ....	4304	衛生司佈告 招考填補公共衛生化驗室領域高級衛生技術顧問一缺應考人考試成績表 .....	4304
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 1.ª classe, área laboratorial — LSP. ....	4304	衛生司佈告 招考填補化驗領域 (LSP) 一等衛生高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	4304
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 1.ª classe, área laboratorial — CTS. ....	4304	衛生司佈告 招考填補化驗領域 (CTS) 一等衛生高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	4304
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ....	4304	衛生司佈告 招考填補二等翻譯四缺准考人臨時名單 .....	4304
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	4304	衛生司佈告 招考填補二等技術輔導員三缺准考人臨時名單 .....	4304
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública. ....	4306	衛生司佈告 為進入公共衛生醫生職程中之顧問職等之准考人確定名單 .....	4306
Dos mesmos Serviços — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor, área de ortopedia. ....	4306	衛生司佈告 為進入矯形外科顧問職等之准考人確定名單 .....	4306
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor, área de medicina desportiva. ....	4306	衛生司佈告 為進入運動治療顧問職等之准考人確定名單 .....	4306
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em patologia clínica. ....	4306	衛生司佈告 為進入臨床病理科顧問職等之准考人確定名單 .....	4306

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor, área de fisioterapia. ....	4306	衛生司佈告 為進入物理治療顧問職等之准考人確定名單 .....	4306
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em cardiologia. ....	4306	衛生司佈告 為進入心臟科顧問職等之准考人確定名單 .....	4306
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de chefe de serviço de clínica geral. ....	4306	衛生司佈告 招考填補全科主任醫生五缺應考人考試成績表 .....	4306
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. ....	4307	衛生司佈告 關於更正招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .....	4307
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de clínica geral. ...	4307	衛生司佈告 關於招考填補全科主治醫生一缺考試事宜 .....	4307
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da data de prestação de provas públicas de avaliação curricular referente ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área de dermatologia. ....	4308	衛生司佈告 更正為進入皮膚科顧問職等之學歷評估公開考試之日期 .....	4308
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. ....	4308	統計暨普查司佈告 招考填補二等技術員兩缺准考人確定名單 .....	4308
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4309	統計暨普查司佈告 招考填補一等高級技術員七缺准考人臨時名單 .....	4309
Dos Serviços de Finanças. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ....	4309	財政司佈告 招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表 .....	4309
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de segundo-oficial. ....	4309	財政司佈告 招考填補二等文員二十一缺應考人考試成績表 .....	4309
Do Conselho Judiciário. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para auditores judiciais. ....	4310	司法委員會佈告 招考填補司法參事數缺准考人臨時名單 .....	4310
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre a rectificação do concurso para o preenchimento de vagas de primeiro-oficial. ....	4310	土地工務運輸司佈告 關於更正招考填補一等文員數缺考試事宜 .....	4310
Dos mesmos Serviços sobre a arrematação em hasta pública de dois lotes de terreno. ....	4310	土地工務運輸司佈告 關於兩幅土地之公共拍賣競賣事宜 .....	4311
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial. ....	4311	地球物理暨氣象台佈告 招考填補三等文員三缺准考人確定名單 .....	4311
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	4312	地球物理暨氣象台佈告 招考填補二等助理技術員一缺准考人確定名單 .....	4312
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4312	地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺考試事宜 .....	4312
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4313	地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補一等資訊高級技術員一缺考試事宜 .....	4313
Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe. ...	4314	旅遊司佈告 招考填補一等資訊技術員一缺應考人考試成績表 .....	4314
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe. ....	4314	旅遊司佈告 招考填補一等資訊督導員一缺應考人考試成績表 .....	4314

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4314	旅遊司佈告 招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4314
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4314	旅遊司佈告 招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單 .....	4314
Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada nos subsídios e compensação pecuniária por morte de um fotógrafo operador de meios audiovisuais especialista. ....	4314	旅遊司佈告 關於一名已故攝影師及視聽器材操作員之遺屬申領死亡津貼及金錢補償資格事宜	4314
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4315	旅遊司佈告 關於招考填補一等資訊高級技術員兩缺考試事宜 .....	4315
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe. ....	4315	旅遊司佈告 關於招考填補一等技術員兩缺考試事宜 .....	4315
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	4316	旅遊司佈告 關於更正招考填補二等助理技術員四缺應考人考試成績表 .....	4316
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de um sistema de som e tradução simultânea ao Centro de Actividades Turísticas. ....	4316	旅遊司佈告 關於為旅遊活動中心提供一音響及即時傳譯系統之公開競投事宜 .....	4316
Da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de inspector especialista. ....	4316	博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補特級督察三缺考試事宜 .....	4316
Da mesma Direcção, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal. ....	4317	博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補首席督察兩缺考試事宜 .....	4317
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de marinheiro. ....	4318	港務局佈告 招考填補水手十二缺准考人臨時名單 .....	4318
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de marinheiro. ....	4318	港務局佈告 招考填補水手四缺准考人臨時名單 .....	4318
Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base dos quadros geral masculino e geral feminino e da carreira de especialistas dos quadros de músico, mecânico e radiomontador. ....	4318	治安警察廳佈告 關於考升填補男性及女性一般編制基礎職程以及音樂、機械及無線電編制專業職程之高級警員數缺之考試事宜 .....	4318
Do mesmo Corpo de Polícia, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. ....	4319	治安警察廳佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜 .....	4319
Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre o concurso de admissão ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina. ....	4319	水警稽查隊佈告 關於考升男性或女性普通或直線職程一等警員之課程之錄取考試事宜 .....	4319
Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino e feminino. ....	4319	消防隊佈告 關於考升填補男性及女性一般編制基礎職程之消防長之考試事宜 .....	4319
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe. ....	4319	司法警察司佈告 招考填補二等資訊助理技術員五缺准考人確定名單 .....	4319
Da mesma Directoria. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	4320	司法警察司佈告 招考填補二等助理技術員五缺准考人確定名單 .....	4320

Da mesma Directoria, sobre a data, hora e local da realização das provas físicas do concurso para admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de trinta e duas vagas de investigador de 2.ª classe. ....	4323	司法警察司佈告 關於報考填補二等偵查員三十二缺之培訓及實習課程之體能測試之日期、時間及地點事宜 .....	4323
Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	4323	海島市市政廳佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜 .....	4323
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4324	海島市市政廳佈告 關於招考填補一高級技術員一缺考試事宜 .....	4324
Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal. ....	4325	澳門市政廳佈告 招考填補首席高級技術員四缺准考人臨時名單 .....	4325
Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ....	4325	澳門市政廳佈告 招考填補二等文員一缺准考人臨時名單 .....	4325
Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4325	郵電司佈告 招考填補一高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4325
Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção. ....	4325	體育總署佈告 招考填補科長兩缺應考人考試成績表 .....	4325
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas. ....	4326	體育總署佈告 招考填補公關督導員一缺應考人考試成績表 .....	4326
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. ....	4326	體育總署佈告 招考填補一等助理技術員一缺應考人考試成績表 .....	4326
Do Instituto de Habitação. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. ....	4326	房屋司佈告 招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 .....	4326

## Anúncios judiciais e outros

## 法院公告及其他公告

## GOVERNO DE MACAU

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### Despacho n.º 65/GM/95

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula décima primeira do contrato de concessão, em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado como delegado do Governo junto da SLOT, Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada, o licenciado Delfim Pires Madeira, pelo prazo de dois anos, a partir da data da assinatura deste despacho.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 5 750,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Inês da Conceição Parra, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 19 de Setembro de 1995:

Chan Fok Kong, Kuong Teng Kong, operários, 3.º escalão, e Leung Kam Chu de Andrade Lobo, auxiliar, 3.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — prorrogem para o 4.º escalão do cargo que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, sendo o primeiro a partir de 2 e os restantes a partir de 19 de Outubro de 1995.

Por despacho de 11 de Outubro de 1995:

Casimiro de Jesus Pinto, intérprete-tradutor de 3.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, requisitado para prestar serviço como intérprete-tradutor de 2.ª classe no Gabinete para a Criação de uma Estrutura de Informação — prorrogada, por mais um ano, a referida requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 1995.

Por despacho de 17 de Outubro de 1995:

Palmira da Rocha Alves, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — requisi-

tada para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, como chefe de secção, 3.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

### SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 1 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Chim Heng I — contratado além do quadro para exercer funções de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do E'APM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 133/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Desenvolvimento Predial Hang Kuong (Macau), Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 165 (cento e sessenta e cinco) metros quadrados, situado em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 26 e 28, afecto às finalidades habitacional e comercial.

Reversão a favor do Território do domínio útil da parcela com a área de 14 (catorze) metros quadrados, a desanexar do terreno concedido, devido aos novos alinhamentos (Processo n.º 1 418.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 70/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 8 de Fevereiro de 1994, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Companhia de Desenvolvimento Predial Hang Kuong (Macau), Limitada, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 67, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 5 285 a fls. 147 do livro C-13, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno concedido por aforamento, com a área de 165 m<sup>2</sup>, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 26 e 28, no Istmo de Ferreira do Amaral, em Macau, de acordo com o projecto de arquitectura

apresentado, em 17 de Novembro de 1993, naquela Direcção de Serviços, com a consequente revisão do contrato de concessão em vigor.

2. O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 11 381 a fls. 149 v. e n.º 11 382 a fls. 150, ambos do livro B-30, e inscrita a sua aquisição sob o n.º 3 738 a fls. 93 do livro G-25M, encontrando-se o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 1 542 a fls. 9 v. do livro F-3.

Encontra-se assinalado na planta n.º 4 388/93, emitida em 15 de Janeiro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as letras «A» e «B», havendo lugar à reversão ao Território, livre de ónus ou encargos, da parcela «B», com a área de 14 m<sup>2</sup>, a fim de cumprir o alinhamento definido para o local. Para o efeito, foi prestado, nos termos legais, pelo Banco credor, em 22 de Novembro de 1992, o consentimento para o cancelamento da hipoteca que onera a parcela a reverter, registada a seu favor sob o n.º 6 001 a fls. 81 do livro C-38M, conforme fotocópia do documento que se encontra arquivada no processo da Comissão de Terras.

3. Tendo em consideração o projecto apresentado, que mereceu parecer favorável, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente, conforme se alcança de carta datada de 13 de Julho de 1994.

4. Porém, por requerimento de 13 de Fevereiro de 1995, a concessionária informou que pretendia reformular o projecto aprovado, a fim de minorar os prejuízos desse investimento causados pela crise económica que se verificava no Território.

5. Assim sendo, submetido o projecto à apreciação da DSSOPT e obtido parecer favorável, o Departamento de Solos elaborou nova minuta de contrato que mereceu a concordância da requerente em 9 de Maio de 1995.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Julho de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão do contrato de concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 25 de Setembro de 1995, assinada por Vong Su Sam e Lei Kuong Hong, casados, de nacionalidade portuguesa e residentes em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 67, r/c, na qualidade de gerentes da sociedade requerente, qualidade e poderes verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Desenvolvimento Predial Hang Kuong (Macau), Limitada, como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado no Istmo de Ferreira do Amaral, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 26 e 28, com a área global de 165 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados), descritos na CRPM sob os n.ºs 11 381 e 11 382 a fls. 149 v. e 150 do livro B-30 e inscrita a aquisição dos mesmos, a favor da segunda outorgante, sob o n.º 3 738 a fls. 93 do livro G-25M, que serão anexados entre si após demolição dos edifícios neles existentes;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 14 m<sup>2</sup> (catorze metros quadrados), assinalada pela letra «B» da planta n.º 4 388/93, emitida em 15 de Janeiro de 1994, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato, a desanexar do terreno resultante da anexação referida na alínea anterior e destinada a integrar a via pública.

2. A concessão da parcela de terreno, agora com a área de 151 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros quadrados), de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, assinalada com a letra «A» na mencionada planta da DSCC, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: cave, rés-do-chão e «koc-chai», com a área de 353 m<sup>2</sup>;

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar (este último com «duplex»), com a área de 927 m<sup>2</sup>.

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 87 390,00 (oitenta e sete mil, trezentas e noventa) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago 1 (um) mês após a publicação do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 218,00 (duzentas e dezoito) patacas.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

*Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

*Cláusula sexta — Prémio*

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio, o montante de 1 571 568,00 (um milhão, quinhentas e setenta e uma mil, quinhentas e sessenta e oito) patacas, até 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

*Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

*Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Fim do prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

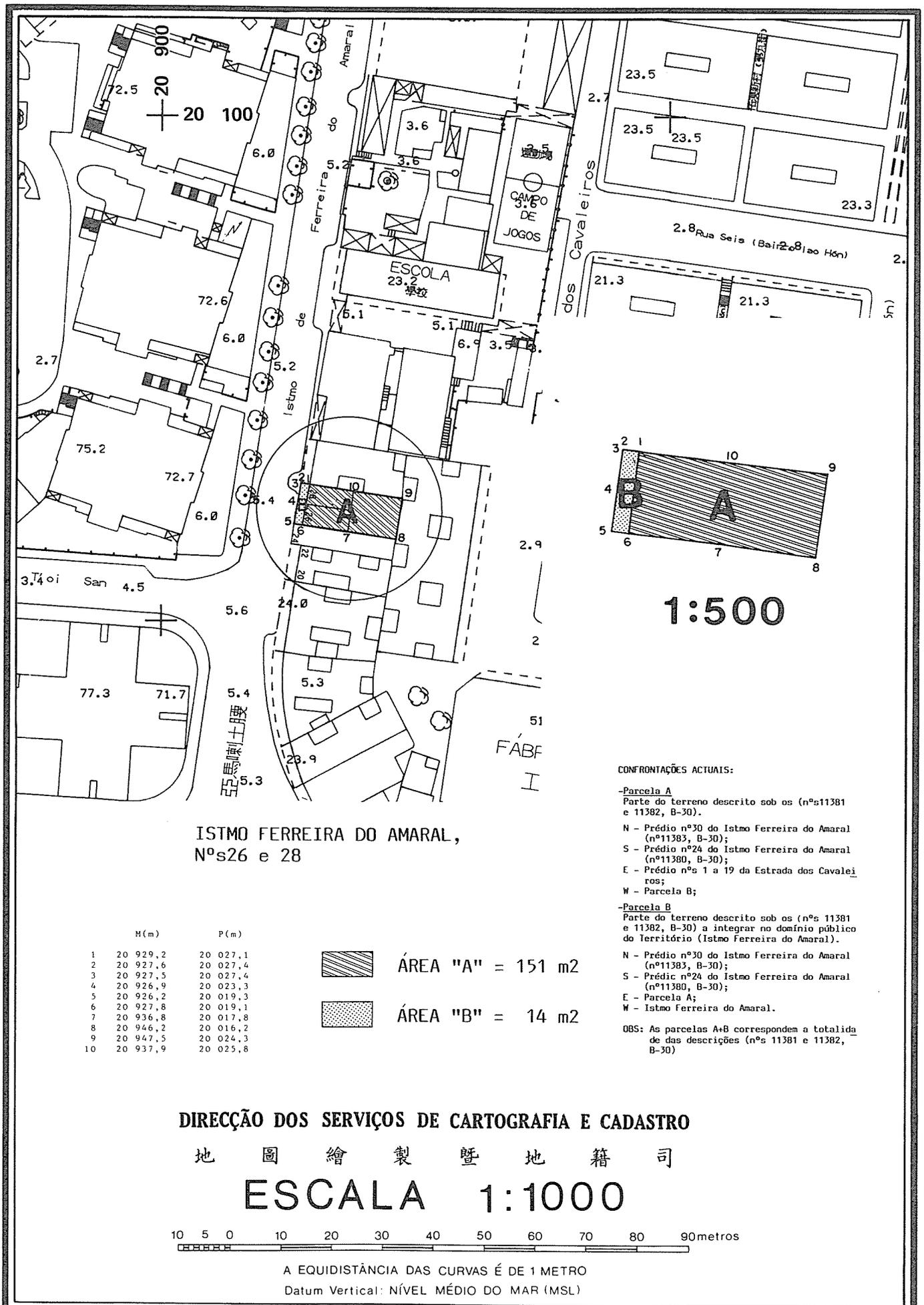
*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



ISTMO FERREIRA DO AMARAL,  
N<sup>o</sup>s 26 e 28

	H (m)	P (m)
1	20 929,2	20 027,1
2	20 927,6	20 027,4
3	20 927,5	20 027,4
4	20 926,9	20 023,3
5	20 926,2	20 019,3
6	20 927,8	20 019,1
7	20 936,8	20 017,8
8	20 946,2	20 016,2
9	20 947,5	20 024,3
10	20 937,9	20 025,8


 ÁREA "A" = 151 m<sup>2</sup>  

 ÁREA "B" = 14 m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- Parcela A  
Parte do terreno descrito sob os (n<sup>o</sup>s 11381 e 11382, B-30).
  - N - Prédio n<sup>o</sup> 30 do Istmo Ferreira do Amaral (n<sup>o</sup> 11383, B-30);
  - S - Prédio n<sup>o</sup> 24 do Istmo Ferreira do Amaral (n<sup>o</sup> 11380, B-30);
  - E - Prédio n<sup>o</sup>s 1 a 19 da Estrada dos Cavaleiros;
  - W - Parcela B;
  - Parcela B  
Parte do terreno descrito sob os (n<sup>o</sup>s 11381 e 11382, B-30) a integrar no domínio público do território (Istmo Ferreira do Amaral).
  - N - Prédio n<sup>o</sup> 30 do Istmo Ferreira do Amaral (n<sup>o</sup> 11383, B-30);
  - S - Prédio n<sup>o</sup> 24 do Istmo Ferreira do Amaral (n<sup>o</sup> 11380, B-30);
  - E - Parcela A;
  - W - Istmo Ferreira do Amaral.
- OBS: As parcelas A+B correspondem a totalidade das descrições (n<sup>o</sup>s 11381 e 11382, B-30)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 134/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito por Lam Man Yim e Ao Wai Man, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 112 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 83, destinado às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 263.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 46/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 17 de Novembro de 1994, Lei Man Yim, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, 8.º andar, «P», e Ao Wai Man, casado com Lam Un Cheng, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 29-33, 4.º andar, «B», legalmente representado por Lam Wai Wah, solteira, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e também residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 212, 8.º andar, «P», vieram solicitar a modificação do aproveitamento do terreno concedido por aforamento, onde outrora se encontrava implantado o prédio com o n.º 83, da Rua da Ribeira do Patane, em Macau, de acordo com o projecto de obra apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, conforme despacho de 4 de Janeiro de 1995, do sub-director.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 7 634 a fls. 70 do livro B-25 e inscrito o domínio útil a favor dos requerentes sob o n.º 2 698 a fls. 29 do livro G-19L e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição n.º 1 227 a fls. 137 v. do livro F-2. Encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 933/92, emitida em 1 de Novembro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 112 m<sup>2</sup>.

3. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 7 pisos, destinado a comércio e habitação.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme declaração datada de 5 de Maio de 1995.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Junho de 1995, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Setembro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Man Yim e Ao Wai Man, no acto representado pela sua procuradora Lam Wai Wah, como segundos outorgantes:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 112 (cento e doze) metros quadrados, situado na Rua da Ribeira do Patane, sem número, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 7 634 a fls. 70 do livro B-25 e inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 2 698 a fls. 29 do livro G-19L.

3. A concessão do terreno, assinalado com as letras «A» e «B» na planta anexa n.º 3 933/92, emitida em 1 de Novembro de 1994, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar com «duplex», com a área de 676 m<sup>2</sup>;

Comercial: rés-do-chão, com «koc-chai», com a área de 101 m<sup>2</sup>.

3. A área de 27 (vinte e sete) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta supra-identificada, situada a nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chama-se zona de passeio sob a arcada.

4. Os segundos outorgantes ficam obrigados a reservar sempre completamente desimpedido, e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 66 200,00 (sessenta e seis mil e duzentas) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 166,00 (cento e sessenta e seis) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### *Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula quinta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sexta — Prémio do contrato*

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 631 975,00 (seiscentas e trinta e uma mil, novecentas e setenta e cinco) patacas, no prazo de 1 (um) mês contado da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula sétima — Transmissão*

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente a relativa ao prémio.

#### *Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula nona — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro

outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

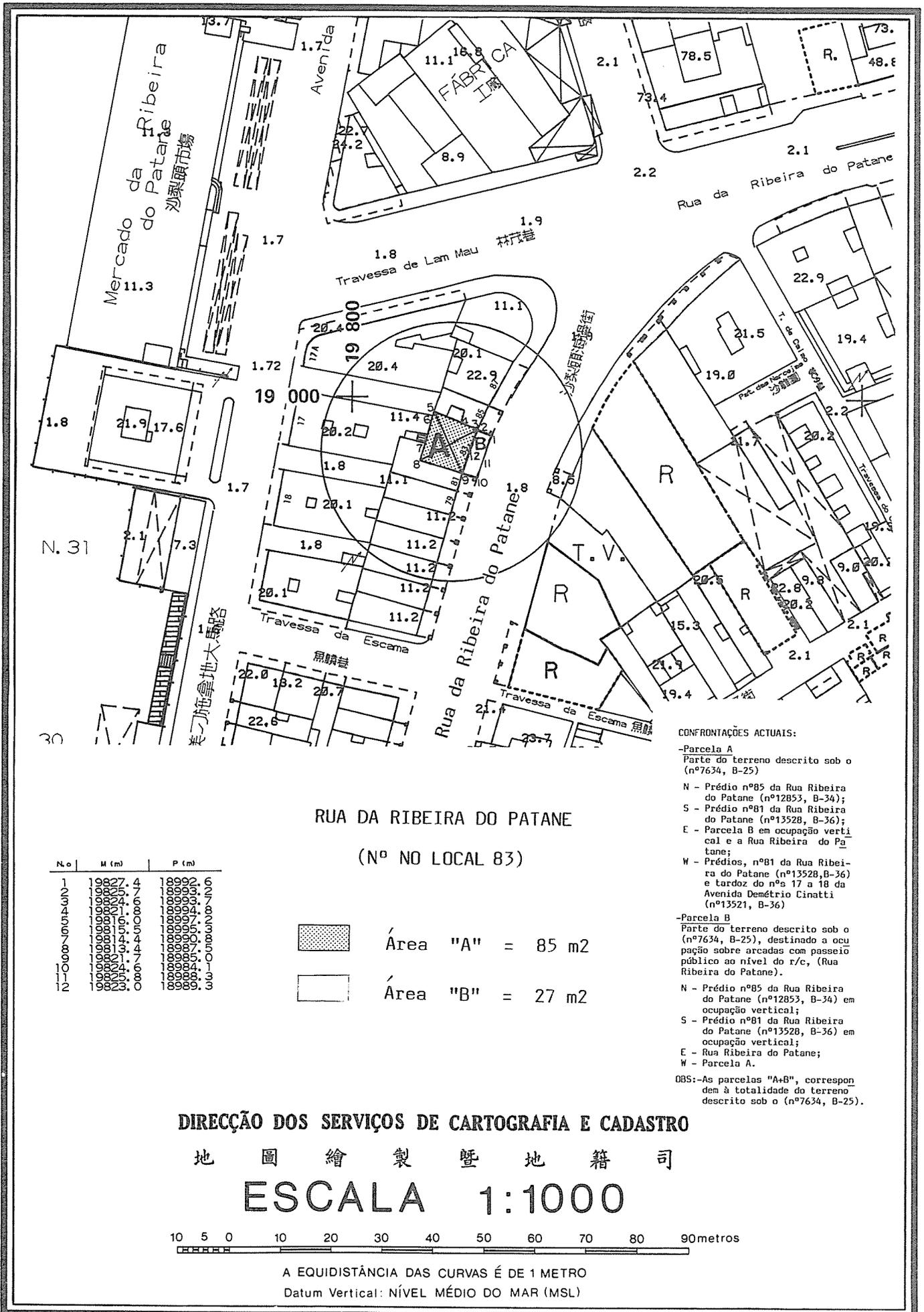
*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A  
Parte do terreno descrito sob o (nº7634, B-25)

- N - Prédio nº85 da Rua Ribeira do Patane (nº12853, B-34);
- S - Prédio nº81 da Rua Ribeira do Patane (nº13528, B-36);
- E - Parcela B em ocupação vertical e a Rua Ribeira do Patane;
- W - Prédios, nº81 da Rua Ribeira do Patane (nº13528, B-36) e tardo do nºs 17 a 18 da Avenida Demétrio Cinatti (nº13521, B-36)

-Parcela B  
Parte do terreno descrito sob o (nº7634, B-25), destinado a ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c, (Rua Ribeira do Patane).

- N - Prédio nº85 da Rua Ribeira do Patane (nº12853, B-34) em ocupação vertical;
- S - Prédio nº81 da Rua Ribeira do Patane (nº13528, B-36) em ocupação vertical;
- E - Rua Ribeira do Patane;
- W - Parcela A.

OBS:-As parcelas "A+B", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº7634, B-25).

N.º	M (m)	P (m)
1	10	10
2	10	10
3	10	10
4	10	10
5	10	10
6	10	10
7	10	10
8	10	10
9	10	10
10	10	10
11	10	10
12	10	10
13	10	10
14	10	10
15	10	10
16	10	10
17	10	10
18	10	10
19	10	10
20	10	10
21	10	10
22	10	10
23	10	10
24	10	10
25	10	10
26	10	10
27	10	10
28	10	10
29	10	10
30	10	10
31	10	10
32	10	10
33	10	10
34	10	10
35	10	10
36	10	10
37	10	10
38	10	10
39	10	10
40	10	10
41	10	10
42	10	10
43	10	10
44	10	10
45	10	10
46	10	10
47	10	10
48	10	10
49	10	10
50	10	10
51	10	10
52	10	10
53	10	10
54	10	10
55	10	10
56	10	10
57	10	10
58	10	10
59	10	10
60	10	10
61	10	10
62	10	10
63	10	10
64	10	10
65	10	10
66	10	10
67	10	10
68	10	10
69	10	10
70	10	10
71	10	10
72	10	10
73	10	10
74	10	10
75	10	10
76	10	10
77	10	10
78	10	10
79	10	10
80	10	10
81	10	10
82	10	10
83	10	10
84	10	10
85	10	10
86	10	10
87	10	10
88	10	10
89	10	10
90	10	10
91	10	10
92	10	10
93	10	10
94	10	10
95	10	10
96	10	10
97	10	10
98	10	10
99	10	10
100	10	10

Área "A" = 85 m<sup>2</sup>

Área "B" = 27 m<sup>2</sup>

**Despacho n.º 135/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da obra do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 136/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Concepção/Construção do tratamento paisagístico do Viaduto Macau Seac».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Rui Francisco Trigueiros da Silva Cunha — renovado o contrato além do quadro, para exercer funções de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Setembro de 1995:

Licenciado Cheong Tac Veng, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão — terminada, a seu pedido, a comissão de serviço como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Cheong Chu Chum — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, com início em 1 de Setembro de 1995 até 31 de Dezembro de 1995.

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Teresa Maria Mascarenhas dos Santos Caperta Maia Caldeira — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Licenciado Paulo Francisco Frasilho Guerra Nunes — contratado além do quadro para exercer funções de professor do ensino secundário, com habilitação de grau superior ou equivalente, 2.ª fase, nível 1, índice 485, nestes Serviços, com início a 1 de Setembro de 1995 e termo a 31 de Agosto de 1996, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Licenciada Lídia Maria Jacinto de Carvalho, alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 485, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 2.ª fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro e Rosa Maria Carvalho Rebelo de Castro — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes o índice 450, com referência à categoria de professor do ensino primário, 5.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de

Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro e de 18 de Novembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Célia Brízida da Bárbara Conde — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385, com referência à categoria de professor do ensino primário, 3.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Célia Maria Barroso da Costa Barros — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de educador de infância, 2.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Bacharel José Gabriel Rosário dos Santos — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor provisório do ensino preparatório e secundário, com habilitação própria de grau não superior, nível 5, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1, índice 625, nestes Serviços, com início a 1 de Setembro de 1995 e termo a 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ung Hoi Long — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de

terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Teresa Maria de Figueiredo Campos — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 420, com referência à categoria de educador de infância, 4.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 29 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Pedro Manuel Barata de Oliveira Lobo — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor provisório do ensino preparatório e secundário, com habilitação própria de grau não superior, nível 5, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 14 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria Francelina dos Santos Teixeira de Sousa — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 420, com referência à categoria de professor do ensino primário, 4.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Celsa Carmelina Almeida e Noronha — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385, com referência à categoria de educador de infância, 3.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 14 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda — alterada a 3.<sup>a</sup> cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 650, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 6.<sup>a</sup> fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Maria Edite Agostinho da Fraga Portugal e Rodrigues, e Maria Anette de Sousa Alves — alteradas as 3.<sup>as</sup> cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 450 e 420, com referência à categoria de professor do ensino primário, de 5.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro e 14 de Setembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>o</sup> o Governador, de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Nazaré Cruz Morais Lalanda Roseiro Boavida — contratada além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 12 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>o</sup> o Governador, de 6 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Cristina Lopes Carlos — contratada além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os

artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.<sup>o</sup> o Governador, de 4 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Liu Xi Shi, Cheng Hai Dong, Sun Jing, Duan Tao, Su Mei Fang, Fan Lin, Sun Jian Liang e Qu Lian Xi — admitidos, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestarem a actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 4 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 210,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Julho de 1995:

Jorge Manuel Basto Nunes — contratado além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 6 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>o</sup> o Encarregado do Governo, de 7 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria de Lurdes Maniés Lourenço Rocha Carrilho — contratada além do quadro, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 11 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Ao Choi Hong — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Setembro de 1995:

Maria Martins da Cruz, técnica superior de saúde assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Setembro de 1995:

Maria Helena Enxerto Tavares Guerreiro Lobo do Amaral, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Novembro de 1995.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Setembro de 1995:

António José Lente Martins e Paula Cristina Barrancos Fino de Sousa Bernadino Figueira — contratados além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado ainda com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, para exercerem funções de técnicos de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Lara Savia Goretty Couto, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 22 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, como enfermeira especialista, grau 3, 1.º escalão, índice 425, da carreira de enfermagem destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 25 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Kyee Kyein — contratado, por assalariamento, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), 4 e 8, e 28.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, segundo a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 26 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Lai Pou San, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, remunerado pelo índice 350, a partir de 27 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 29 de Setembro de 1995:

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Outubro de 1995:

Ip Peng Kei, adjunto destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com a Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, a partir de 16 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Outubro de 1995:

Francisco António Pimenta Esteves, subdirector destes Serviços, em comissão de serviço — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 21 de Dezembro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Outubro de 1995:

Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Dezembro de 1995.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 1995:

Ho Peng Chong, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 15 de Novembro de 1995.

**Rectificação**

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista nominativa do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato de assalariamento, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41/95, II Série, de 11 de Outubro, novamente se publica:

Lista nominativa do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica dos Serviços de Saúde, contratado em regime de contrato de assalariamento, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto:

Nome	Categoria Anterior	Escalão	Categoria Actual	Escalão
CHAN CHI KIN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHAN KAM CHUN	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHAN TIT FONG	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
CHENG WUI KEI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	1	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	1
EUGENIA F. DESANO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	3
HOO CHAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 1A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 1A CLASSE	2
JOAQUIM CLEMENTE PINHEIRO	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO TERAPEUTICA ESPECIAL (APOSENTACAO)	1	TECNICO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ESPECIAL (APOSENTACAO)	1
LAI VAI I	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2
LILLAN S. CALLANTA	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	3	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	3
NG CHI FAI	TECNICO AUXILIAR DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA 2A CLASSE	2	TECNICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA DE 2A CLASSE	2

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Setembro de 1995:

Alexandre Inácio da Conceição Carvalho — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, na categoria de escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, índice 155, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 1995.

Lo Wang Chun — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Novembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Setembro de 1995:

Licenciado João Luís Martins Roberto — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a contar de 1 de Dezembro de 1995, no cargo de director dos Serviços de Finanças, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995:

Fernando Manuel Alves Bento — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 4 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despachos de 15 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os candidatos, abaixo mencionados — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de seis meses, para frequentarem o estágio nas Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, e nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1995:

Chiang Ka In, Leong Koi Min e Maria Isabel da Fonseca Tavares, na Secretaria do Tribunal de Competência Genérica; e

Aida Maria Albino Correia, na Secretaria dos Serviços do Ministério Público.

Os candidatos, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, pelo período de seis meses, para frequentarem o

estágio nas Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1995:

Nelson Gaspar Ferreira dos Santos e José Manuel Gomes Guterres, na Secretaria do Tribunal Superior de Justiça;

Romeu Jorge Corte Real de Lemos, Chan Kak, Chiu Kam Keong, Fock Ion Peng, Tam Chi Kin e Loi Wai Leng, na Secretaria do Tribunal de Competência Genérica;

Artur Morais Moita, Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo, Vong I Kei, Cheang Sio Hong, Ao Kok Tong e Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, na Secretaria do Tribunal de Instrução Criminal;

Chu Kuok Wang, na Secretaria dos Serviços do Ministério Público; e

Fu Mei Chan, aliás Klin Saw Hla, na Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau.

Por despachos de 5 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Chan Io Chong, Ho Seng Fat, Leong Meng Lung, Chan Kuan U, Wong Kuok Vai, Lo Wai Keong e Sou Kin Chong, guardas, 2.º escalão, assalariados, do EPC — alterado o índice salarial do 2.º para o 3.º escalão, da mesma categoria, a partir de 5 de Setembro do corrente ano.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 5 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Lao Nei Na, contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar (servente), 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, no Centro de Formação de Magistrados, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente a Cristina Maria Chamusca Garrudo dos Santos Camposana, publicado na página 3827 do *Boletim Oficial* n.º 39/95, II Série, de 27 de Setembro, se rectifica:

Onde se lê: «... técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 250 ...»

deve ler-se: «... técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255 ...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Lai Ieng Kit — nomeado, em comissão de serviço, subdirector destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção actual, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Licenciados Chiu Chan Cheong e Lo Kam Pek — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

João Mário de Oliveira — nomeado (com dispensa de requisito legal constante da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro), em comissão de serviço, adjunto deste Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Anexo à Proposta n.º 195/DIR/95, de 14 de Setembro de 1995, com despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, datado de 19 de Setembro de 1995.

### *Curriculum vitae*

#### *Habilitações literárias:*

2.º ciclo (5.º ano) do curso liceal, ministrado no Liceu Nacional Infante D. Henrique; Curso primário da língua chinesa (6.ª classe), ministrado na Escola Secundária Nocturna «Seong Fan» de Macau.

#### *Formação profissional:*

Curso de formação profissional de Relações com o público; curso de chinês, falado e escrito, nível III; Curso de Arquivos Correntes.

#### *Experiência profissional:*

1977 — terceiro-escriturário (assalariado)

1977-1978 — segundo-escriturário (assalariado)

1978-1983 — escriturário-dactilógrafo

1983-1988 — terceiro-oficial

1988-1991 — segundo-oficial

1991-1993 — primeiro-oficial

1993-1995 — oficial administrativo principal

Substituiu o chefe de secção nas ausências e impedimentos.

Distinguido com um Louvor, pela dedicação ao serviço e entusiasmo na realização das tarefas, com melhoria do serviço prestado (*Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1983).

Por despachos de 11 de Outubro de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Chan Fan Iat, aliás Frank Chen, Fong Oi Kwan, Lao Hon Kei, Chan Chong Hoi, Wu In Kam, Fong Soi Heng, Chou Kam Sang, Pao In Wan, Wong Sok In, Lam Wai Leng, Fong Peng Kit, Au Pui Kwan, Maria José Mariquinha Godinho, Lio Seng Chio, Che Lai Va, aliás Inês Che, Iong Veng Kuong, Albertina Fátima da Silva Lei, Chan Kok Kuong, Un Hong Wai, Lam Kan Un Un, Natália Lopes Monteiro, Manuela Dimas Pina, Tam Kuok Heng, aliás Maung Sein Win, Mac Cheung, Hoi Kuok Sun, Tang Pou Sai, Tam Kin Meng e Maria João Nazareth Godinho, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º a 28.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, aplicáveis por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e providas pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Daniel Alberto dos Remédios César — nomeado técnico superior de informática principal, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 161.º, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pelo mesmo.

Licenciada Oriana da Conceição Mendes Drummond — nomeada técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 161.º, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

Alfredo Lei Rosário e Lung Vai Kong — nomeados adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro,

conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Outubro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 3, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção total de sisa devida pela aquisição do 15.º A e B do edifício industrial Tong Lei, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16-A, 16-B, 16-C e 16-D, e n.ºs 37, 39 e 41 da Rua da Alegria, à Fábrica de Vestuário Tong Wa, Limitada.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Julho de 1995, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Maria Deolinda Claro Ferreira Portela, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 24 de Novembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 22 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Ivone Fátima Guerra — contratada além do quadro, a partir de 24 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, renovável, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 18 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rosa Maria Anselmo da Silva Fernandes, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e Virgínia Maria Machado Ferreira, adjunto-técnico principal, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com início em 16 de Novembro e 19 de Dezembro de 1995, respectivamente, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1994, autorizada por despacho de 30 de Setembro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (inscrição)	Anulação
04-01-05-04	Transferências correntes		
04-01-05-05	CIEST .....	—	\$ 5 250 000,00
	Instituto de Formação Turística .....	\$ 5 250 000,00	—
	<i>Total .....</i>	\$ 5 250 000,00	\$ 5 250 000,00

Por despachos de S. Ex.<sup>o</sup> o Governador, de 16 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Licenciada Maria Helena de Senna Fernandes — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Promoção destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Licenciada Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Relações Públicas destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Armindo Dias Ferreira — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Departamento de Produto e Projectos Especiais destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *b*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

#### *Habilitações literárias:*

Curso Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

#### *Formação profissional complementar:*

Estágio de especialização na Direcção-Geral do Turismo em 1980;

Curso «Training the Trainer» pela «American Hotel and Motel Association» em colaboração com a «Pacific Area Travel Association» em 1980;

Curso «Conference Management Program», organizado pela «International Congress and Convention Association» e «Pacific Area Travel Association» em 1981;

Seminário «Convention and Incentive Organization and Marketing» em 1982;

Curso «Executive Development Institute in Tourism Management» da Universidade do Hawaii em 1984;

Curso «Successful Public Relations», pela «Crown Eagle Communication Ltd» em 1986.

*Carreira profissional:*

Aspirante do Centro de Informação e Turismo em 22 de Janeiro de 1977;

Intérprete-guia de 1.ª classe do CIT em 5 de Março de 1977;

Intérprete-guia da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social em 1 de Janeiro de 1980;

Assistente de relações públicas da Direcção dos Serviços de Turismo em 1 de Outubro de 1984;

Adjunto-técnico principal da Direcção dos Serviços de Turismo em 2 de Março de 1985;

Chefe da Divisão de Relações Públicas da Direcção dos Serviços de Turismo desde 27 de Setembro de 1988 até 26 de Fevereiro de 1995.

*Funções exercidas:*

Preparação, organização e acompanhamento de visitas de familiarização de operadores turísticos, equipas de televisão, jornalistas, etc.;

Preparação e organização de programas relativos à estadia em Macau de entidades oficiais;

Responsável pela Secção de Relações Públicas da Direcção dos Serviços de Turismo, desde Janeiro de 1980 a 25 de Fevereiro de 1987;

Secretário do Presidente da Assembleia Legislativa de 26 de Fevereiro de 1987 a 27 de Setembro de 1988;

Participação em diversas acções de promoção no exterior no âmbito das actividades da DST;

Preparação e organização de congressos e reuniões internacionais realizadas em Macau;

Chefia do Secretariado da «Asian Association of Convention and Visitors Bureau» organização internacional, da qual Macau é membro, de Junho de 1992 a Abril de 1994;

Membro da Comissão Organizadora do I Encontro de Comunidades Macaenses em 1993;

Chefe do Gabinete de Projectos Especiais dos Serviços de Turismo, desde 27 de Fevereiro de 1995 até à presente data.

Maria Isabel da Costa Alves — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Licenciamento destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

*Habilitações literárias:*

2.º ano do Curso Complementar (incompleto).

*Experiência profissional:*

6/12/74 — Ajudante de tráfego de 2.ª classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

9/9/95 — Ajudante de tráfego de 1.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

26/4/95 — Fiscal de Actividades Turísticas de 3.ª classe, da Direcção dos Serviços de Turismo (DST);

10/11/84 — Fiscal de Actividades Turísticas de 2.ª classe da DST;

7/11/88 — Fiscal de Actividades Turísticas de 1.ª classe da DST;

27/2/90 — Transitou para a categoria de inspector principal da DST;

4/1/91 — Foi designada para desempenhar as funções de chefia funcional;

22/6/92 — Inspectora especialista da DST;

21/9/92 — Nomeada em comissão de serviço para o cargo de chefe do Sector de Fiscalização da DST;

8/2/92 — Em regime de substituição, exerceu o cargo de chefe da Divisão de Licenciamento e Serviços da DST até 31 de Agosto de 1995;

1/9/95 — Em regime de substituição, exerceu o cargo de chefe do Departamento de Actividades Turísticas da DST até 2 de Outubro de 1995.

*Cursos de aperfeiçoamento profissional:*

Curso de formação profissional de informática do sistema operativo MS-DOS, organizado pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial.

Curso de formação profissional de Contas A Haver/Pagar em computador, organizado pelo CADI.

Curso de inglês (aperfeiçoamento), organizado pelo Serviço de Administração e Função Pública.

Curso de inglês (nível avançado de conversação), organizado pelo SAFF.

Curso de aperfeiçoamento para Inspectores de Actividades Turísticas, organizado pela DST em 1990.

Curso de aperfeiçoamento para Inspectores de Actividades Turísticas, organizado pela DST em 1994.

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector de Apoio ao Fundo de Turismo destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção

dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provido, a partir de 25 de Outubro de 1995.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

*Habilitações literárias:*

Curso Geral dos Liceus.

*Experiência profissional:*

Início da sua carreira como auxiliar de apuramento estatístico, interino, em 24 de Fevereiro de 1973;

Aspirante do Centro de Informação e Turismo em 29 de Janeiro de 1977;

Fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe em 12 de Maio de 1979;

Terceiro-oficial em 19 de Janeiro de 1980;

Segundo-oficial em 15 de Maio de 1982;

Primeiro-oficial em 30 de Junho de 1984;

Chefe de secção em 4 de Janeiro de 1988;

Chefe de sector, em comissão de serviço, desde 17 de Setembro de 1988.

*Formação profissional complementar:*

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Curso de Preparação, Execução e Controlo do Orçamento Geral do Território.

Contabilidade básica, 1.ª fase do Curso de Contabilidade.

*Funções exercidas:*

Apoio ao Conselho Administrativo do Fundo de Turismo na administração e gestão das receitas do Fundo de Turismo.

Secretária do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo.

Tesoureiro do mesmo Conselho.

Desempenho, por substituição, do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira durante as suas ausências e impedimentos.

Participação em acções promocionais.

*Louvores:*

Louvada em conjunto através de portaria de 1983.

Louvada em 1983 por ordem de serviço.

—————  
Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 26 de Setembro de 1995, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 6 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Tong Si Kei — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa de Mósca Pinho de Sousa Henriques, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, assalariada, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, com alteração da cláusula 3.ª do referido contrato, passando do 2.º para o 3.º escalão, remunerada pelo índice 430, a partir de 29 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciados Chan In Chong, aliás Chan In Cheong, Vong Pui San e Wong Pou Hao, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

—————  
Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

**INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

Hó Lai Peck, oficial administrativo principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, desta Direcção — autorizada a reingressar no quadro da mesma Direcção, após licença de longa duração, indo ocupar uma vaga existente e dotada da sua categoria, nos termos constantes dos artigos 67.º, n.º 2, 69.º, n.º 3, e 71.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

**CAPITANIA DOS PORTOS****Extracto de despacho**

Por despachos de 12 de Outubro de 1995:

Carlos Alberto Au e Kuan Chon Chun, contramestres de manobra, desta Capitania — exonerados dos referidos cargos, para que foram nomeados por despacho de 22 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano (*Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série), a partir da data da tomada de posse dos cargos de contramestre de draga, da mesma Capitania.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despachos de 2 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ho Sao Peng, enfermeira, 1.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1995, o contrato além do quadro para exercer funções nestes Serviços.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de

Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1995, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços:

Lei Chai Tong, Ng Chi Hong, Chan Hon Chao e Au Kok Pou, operários qualificados, o primeiro do 4.º escalão, e os restantes do 2.º escalão; Lok Se Man e Wong Lin Ieng, auxiliares, 2.º escalão.

Foc Veng Hong, Tam San Heng, Chang Cheng Kit, Mou Kuan Iao, Leong Iok Chan, Lei A Wa e Wong Chi Mui, auxiliares, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Outubro de 1995, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços.

Chang Kam Ieng, Chio Chu Meng, Filomena Lau Cam e Ma Sao Kuan, auxiliares, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 10, 11, 12 e 28 de Outubro de 1995, respectivamente.

Cheong Peng Kuan e Cheang Wai In, auxiliares, 1.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 1995, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços.

Por despachos de 6 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lei Kuan Seng, Silvestre Tchê, operários qualificados, 6.º escalão; Lei Lai Ioi, Cheok Kai Leong, operários qualificados, 5.º escalão; Lo Chan Kuong, Chan Kuok Meng, operários qualificados, 4.º escalão; Lao Fong Meng, operário qualificado, 3.º escalão; Tou Hon Lam, Cheang Hoi Tou; Fong Peng Keong, Iong Kuai Fong, operários semiqualeificados, 6.º escalão; Chao U Cheng, Tam Chi Fai, Fong Va Sang, Ng Sio Keong, Hong Kai Iong, operários semiqualeificados, 5.º escalão; Leong Ieng Tat, Ao Kuong Ian, operários semiqualeificados, 4.º escalão; Lam Kuok Keong, Tong Fok U ou Thang Phuoc Yi, Lao Kit Fai, Lao Chong Pák, Lam Fat Ün, operários semiqualeificados, 3.º escalão; Lo Sau Keng, Eugénia L. R. Vun K'eng, Pang Hon Meng, auxiliares, 6.º escalão; Maria de Fátima M. Rodrigues, Wong Un Pek, Mou Chu ou Mao Chao, Lam Choi, Lei Kuai Chi, Hong Fong Ieng, Carlos Manuel Tang, Chan Ion Ieng, Chan Pui In, Chao Chak San, Ho Ion Tai, Hong Keng Seng, Iao In In, Iong Miu Vá, Ieong Wa Cheng, Kou Kuan Kei, Lao Sio Fong, Lam Peng Un, Lao Pak U, Lei Peng Kun, Lei Su Cheok, Lei Wai Ieng, Lei Wai Kun, Leong Seng Chao, Seak Iok Keng, U Sio Kai, auxiliares, 5.º escalão; Miguel Pedro da Conceição, Wong Un Ha, Wong Kit U, Leong Kam Sin, Lo Kuai Fong, Lao Wai Kuan, Leung Miu Har, Kuan Tong Fu, auxiliares, 4.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de

Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Chu Io Seng e Tam Sio On, auxiliares, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 5 de Novembro de 1995.

Kam Ioc Keong e Wong Kit Wá, ambos auxiliares, 2.º escalão, e Lei Pui Chan, auxiliar, 1.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 6, 12 e 16 de Novembro de 1995, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Agosto de 1995:

Choi Mou Pan — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nas funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Outubro de 1995:

Kou Lai Kun, João de Almeida, Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco e António Xequê Fong Amada, todos segundos-oficiais, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria, 1.º a 4.º classificados no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeados, definitivamente, nos lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea h), e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/

/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares já preenchidos pelos mesmos.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Setembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Kou Chong Heng e U Son Tat — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nesta Câmara, remunerados pelo índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Helena Teresa Pereira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nesta Câmara, pelo período de dois anos, a partir de 27 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações camarárias, em sessão realizada em 15 de Setembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Maria Luísa de Jesus Alves e Maria Luíza Isidro de Jesus Alves — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, índice 195, pelo período de um ano e de dois anos, respectivamente, a partir de 22 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Outubro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Câmara, para a área a cada um indicada, nos termos do artigo 69.º, conjugado com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM:

Mak Kim Meng e Chan Wai Ning — Engenharia Civil;

Ma Weng Chio — Engenharia Mecânica;

Afonso José Bastos Pedreira Vilela — Arquitectura;

Fernando Augusto Ferreira Macedo — Arquitectura Paisagística;

Ho Ioc Sãn e Carlos Lipari Garcia Pinto — Gestão de Empresas e Economia;

Fong Wai Meng — Administração Pública.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 25 de Outubro de 1995.  
— O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro do mesmo ano:

Lou Chi Lek e Chow Pui Leng, técnicas de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratadas além do quadro deste Instituto — alterados os respectivos contratos, passando o índice a ser 370, correspondente ao 2.<sup>o</sup> escalão da categoria que detêm, a partir de 6 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 e 29 de Setembro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 3, alínea *a*), e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ao Ion Hong e Tam Pak Un, auxiliares qualificados, 4.<sup>o</sup> escalão, a partir de 30 de Outubro de 1995;

Adélia Maria Oliveira Marques, auxiliar qualificado, 2.<sup>o</sup> escalão, a partir de 1 de Novembro de 1995.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 1995:

Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Sam Choi Kuan, enfermeira, grau 1, 4.<sup>o</sup> escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 3, alínea *b*), e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Setembro de 1995:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, pelo período de

dois anos, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ung Ng Mui, aliás Ng Lai Peng, agente de ensino, a partir de 10 de Outubro de 1995;

Sofia Correia Cação, educadora de infância, 1.<sup>a</sup> fase, a partir de 4 de Novembro de 1995.

Por despacho da presidente do Instituto, de 2 de Outubro de 1995:

Maria Laura Amaral dos Santos, técnica superior principal, 2.<sup>o</sup> escalão, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 27 de Janeiro de 1996.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 1995:

Iong Kong Io, chefe do Sector de Organização e Informática deste Instituto — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20 de Novembro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Junho e de 10 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.<sup>o</sup> o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Simão de Araújo Barreto — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 31 de Outubro de 1995, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.<sup>o</sup> do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 7 de Julho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Jacinta Maria de Marçal Carrada, professora do ensino elementar português, 4.<sup>a</sup> fase, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — requisitada para prestar serviço neste Instituto, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 34.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 18 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Ho Sio Mui — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 15 de Novembro de 1995, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Yolanda Francisca de Fátima Jónia Borges da Cunha — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 17 de Dezembro de 1995, com referência à categoria de professor do ensino primário elementar português, nível 3, 5.ª fase, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chan Chek Kam I e Lam Kam Tong — alteradas as cláusulas 3.<sup>as</sup> dos contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, passando a vencer com referência à categoria de auxiliar, 6.º escalão, e auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 28 e 30 de Setembro de 1995, respectivamente.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 4 de Janeiro de 1996, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, de 8 de Setembro de 1995:

Kou Kuai Sou e Ng Kam Hó — contratados, por assalariamento, para operários, 3.º escalão, índice 130, nos SHL, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Outubro de 1995.

Por deliberações desta Câmara, de 15 de Setembro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses:

Leong Sio Iong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SAF, a partir de 6 de Outubro de 1995;

Van U Kei, operário, 1.º escalão, índice 110, dos SHL, a partir de 11 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 15 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Lam Wai Io — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, nos SOT, pelo período de um ano, a partir de 22 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

### Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, do Leal Senado, de 22 de Agosto de 1995, e presente na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano:

Chau Tim Meng, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 18 de Agosto de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 13 de Setembro de 1995, presente na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1995:

Im Lun Kong — operário qualificado, 1.º escalão, dos SOT — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 21 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Aurora da Conceição Rosado dos Santos, técnica superior assessora, 3.º escalão, do GJN — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Por despachos do vice-presidente, de 27 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do NS — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice

remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 28 de Outubro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Chio Sio Fong, Ieong Iok Sim e Wong Kit Sio — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alteradas as situações funcionais, para auxiliares, 2.º escalão, índice 110, dos SRC, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 2.º, alínea b), do mesmo diploma, a partir de 6 de Outubro de 1995.

Lo Kuai Mui, auxiliar, 2.º escalão, do SRP — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alterada a situação funcional para a categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, a partir de 4 de Novembro de 1995, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 29 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária de 6 de Outubro do mesmo ano:

Paula Cristina Teixeira, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do SRP — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 20 de Outubro de 1995.

Por despachos do vice-presidente, de 11 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alteradas as situações funcionais, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Cristóvão Maria da Rosa, para auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, do SRP, a partir de 30 de Dezembro de 1995;

Lei Kit Peng, para auxiliar, 4.º escalão, índice 130, do LM, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

Leal Senado, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

## OFICINAS NAVAIS

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Setembro de 1995:

Lei Chiu Choi — nomeado, definitivamente, mestre das Oficinas Navais de Macau, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos

do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Leong Hoi Sa — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Presidente do Conselho, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### 郵 電 司

#### Extractos de despachos

#### 批 示 綱 要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Setembro e 11 de Outubro de 1995:

Licenciados Chao Ieng Heng, Lou San e Chan Kun Kei — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos além do quadro, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 de Outubro de 1995, por averbamento nos seus respectivos contratos.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年九月二十六日及十月十一日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九五年十月十三日起，周英恒學士，盧山學士及陳權基學士之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等高級技術員第二職階之職級。

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1995:

Os contratados além do quadro destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, nas mesmas cate-

gorias e escalões, a partir das datas indicadas até 31 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Ung Iok Chan, Chiu Sok Fan e Lo Choi Han, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Novembro de 1995, para os dois primeiros, e 19 de Novembro de 1995, para o último;

Chong Kam Fong, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Dezembro de 1995;

Loi Chio Teng, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Dezembro de 1995.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年九月二十九日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，本司下列立約人之編制外合同，以同一職級及職階獲續期至一九九六年十二月三十一日：

- 吳玉珍、招淑芬及羅翠嫻，二等技術輔導員，第一職階，首兩名由一九九五年十一月十六日起獲續期，而最後一名由一九九五年十一月十九日起獲續期；

- 鐘錦鋒，二等無線電通訊助理技術員，第一職階，由一九九五年十二月一日起獲續期；

- 呂昭霆，二等技術員，第一職階，由一九九五年十二月十五日起獲續期。

Por despachos de 9 de Outubro de 1995:

Licenciados Pedro Fernando Loureiro Ferreira e Tou Veng Keong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos mesmos cargos, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 27 de Setembro de 1995, respectivamente.

按照一九九五年十月九日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之澳門公共行政工作人員通則第二十三條第十二款之規定，Pedro Fernando Loureiro Ferreira 及陶永強學士，澳門郵電司二等高級技術員第一職階，分別由一九九五年九月十二日及二十七日起，獲確定委任上述職務。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1995:

Mou Heng Lon — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, para a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Outubro de 1995, por averbamento no seu respectivo contrato.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十月十一日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門

公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九五年十月十一日起，毛慶麟之編制外合同第三條款，以附註形式修改為三等文員第二職階之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria de Lourdes R. L. de Almeida*.

一九九五年十月二十五日於澳門郵電司

代司長 歐美德

## FUNDO DE PENSÕES

### 退休基金會

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

Maria Ângela Botelho dos Santos Lameiras, primeiro-oficial, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 685-5 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 8 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, na importância de MOP 397 063,40 (trezentas e noventa e sete mil, sessenta e três patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 926,5848, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 397 063,40.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第一職階一等文員 Maria Ângela Botelho dos Santos Lameiras 為前澳門退休基金會會員編號5685-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第12期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP397,063.40 (葡幣叁拾玖萬柒仟零陸拾叁元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}9,926.5848$ , 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}397,063.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ivone Ângela Botelho da Silva, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 328-7 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 7 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, na importância de MOP 362 419,20 (trezentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e dezanove patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 10 296,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 16$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 362 419,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階高級警員 Ivone Ângela Botelho da Silva 為前澳門退休基金會會員編號5328-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第50期第二組內, 總督一九九四年十一月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月七日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP362,419.20 (葡幣叁拾陸萬貳仟肆佰壹拾玖元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}10,296.00$ , 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ , 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}362,419.20$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pun Cheng I, subchefe, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 276-0 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, na importância de MOP 627 264,00 (seiscentas e vinte e sete mil, duzentas e sessenta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 11 880,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 20$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,64$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 627 264,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第二職階副區長潘靜儀為前澳門退休基金會會員編號5276-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第5期第二組內，總督一九九五年一月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP627,264.00（葡幣陸拾貳萬柒仟貳佰陸拾肆元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}11,880.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}627,264.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門治安警察廳第四職階162751號警員鄭永星為前澳門退休基金會會員編號4163-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP439,084.80（葡幣肆拾叁萬玖仟零捌拾肆元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}8,316.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}439,084.80$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Kong Veng Seng, guarda n.º 162 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 163-7 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, na importância de MOP 439 084,80 (quatrocentas e trinta e nove mil, oitenta e quatro patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 8 316.00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 20$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,64$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439 084,80$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

Mak Son Seong, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 654-4 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, na importância de MOP 522 720,00 (quinhentas e vinte e duas mil, setecentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 6 600,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 33$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,4$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP} 522 720,00$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do referido Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第六職階助理員麥順常為前澳門退休基金會會員編號3654-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第13期第二組內，總督一九九五年三月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP522,720.00（葡幣伍拾貳萬貳仟柒佰貳拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}6,600.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 33$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP}522,720.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

#### Fixação de pensões

#### 退休／撫恤金之訂定

Por despacho de 27 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Maria da Conceição Ritchie Abrantes, chefe n.º 2 790, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 21 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de aposentação na importância de \$ 2 282,00, e pensão de sobrevivência de \$ 229,00, ambos amortizáveis numa única prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月二十七日發出的批示：

（一）澳門水警稽查隊第三職階2790號區長 Maria da Conceição Ritchie Abrantes，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十一年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休補償的欠款額為葡幣2,282.00，撫恤補償的欠款額為葡幣229.00，兩者均以唯一期攤還。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 9 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início a 1 de Setembro de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月九日發出的批示：

（一）澳門政府印刷署第一職階首席行政文員 Telmo Agostinho de Assis Rodrigues，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十一條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lam Kit Vai, guarda n.º 117 721, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início a 1 de Agosto de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

（一）澳門治安警察廳第四職階117721號警員林傑偉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通

則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Leong Mio Cham, operária, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Abril de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階工人梁妙簪，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣225.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Sou Hou, viúva de Lau Va, que foi auxiliar hospitalar de 1.ª classe, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Julho de 1995, uma pensão mensal a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司退休一等醫院助理員劉華，其遺孀蘇好，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通

則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 6 de Outubro de 1995, do Administrador Executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração:

Ng Pou Man, técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 27 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Está isento de visto, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro.

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年十月六日作出之批示：

吳保民——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年十月二十七日起所擔任的第一職階之高級顧問技術員，薪俸點為600點之散位合約獲續期多一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經二月二十七日第12/95/M號法令第一條所修訂過之澳門公共行政工作人員通則第三十八條第二款 c 項豁免此次審計法院之批閱。

Rogério Filmano Couto, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 12 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Está isento de visto, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro.

Rogério Filmano Couto——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年十月十二日起所擔任的第一職階首席助理技術員，薪俸點為350點之散位合約獲續期多一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經二月二十七日第12/95/M號法令第一條所修訂過之澳門公共行政工作人員通則第三十八條第二款 c 項豁免此次審計法院之批閱。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十月二十五日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL  
社會保障基金

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, autorizada por despacho de 13 de Outubro de 1995, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para Saúde e Assuntos Sociais:

1.ª alteração orçamental de 1995

一九九五年度第一修改預算

Classificação orçamental 經濟編碼	Designação orçamental 預算名稱	Reforço 增加撥款	Contrapartida 抵付款項
	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
01000000	Pessoal 人員		
01010000	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01010100	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律核准的人員編制		
01010101	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		44 000,00
01010300	Pessoal contratado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M 個人工作合約根據法令第60/92/M第七條第一款C項		
01010302	Prémio de antiguidade 年資獎金	4 000,00	
01020000	Remunerações acessórias 附加報酬		
01020600	Subsídio de residência 房屋津貼	30 000,00	
01060000	Compensação de encargos 負擔補償		
01060300	Deslocações — Compensação de encargos 交通費 - 負擔補償		
01060302	Ajudas de custo diárias 日津貼	10 000,00	
02000000	Bens e serviços 資產及勞務		
02030000	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02030400	Locação de bens 資產之租賃		23 000,00
02030500	Transportes e comunicações 交通及通訊		
02030501	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費		43 000,00
02030502	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費		29 000,00
02030503	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔		35 000,00

Classificação orçamental 經濟編碼	Designação orçamental 預算名稱	Reforço 增加撥款	Contrapartida 抵付款項
02030700	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02030900	Encargos não especificados 未列明之負擔	130 000,00	
04000000	Transferências correntes 經常性轉移		
04030000	Particulares 私人		
0403000004	Prestação extraordinária 特別給付		460 000,00
0403000005	Subsídio de desemprego 失業津貼	300 000,00	
0403000009	Créditos emergentes das relações de trabalho 工作關係所引起之償權	160 000,00	
05000000	Outras despesas correntes 其他經常性支出		
05020000	Seguros 保險		
05020200	Seguros — Material 物料		90 000,00
	<i>Despesas de capital</i> 資本開支		
07000000	Outros investimentos 其他投資		
07100000	<i>Maquinaria e equipamento</i> 機器及設備	90 000,00	
	<i>Total 總結: .....</i>	724 000,00	724 000,00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira* — *Eduardo Manuel N. Aleixo* — *Tang Kuok Wai* — *Leong Song* — *Maria de Fátima S. Santos Ferreira*.

一九九五年十月二十五日於澳門社會保障基金

行政管理委員會 易啓智 艾奕文 鄧國維  
梁 宋 飛迪華

**GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA**

**Extractos de despachos**

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro do mesmo ano:

Ho San Heng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Tong Sai Iun, Ip Mei Iong e Lau Pou Lon, aliás Gabriel Lau — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 23 e 27 de Setembro e 4 de Outubro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

## UNIVERSIDADE DE MACAU

## 澳門大學

## Extracto de despacho

## 批示綱要

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho, de 12 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

按照九月二十七日第53/93/M號法令第十九條公佈澳門大學專有預算，並由行政教育暨青年事務政務司於一九九五年十月十二日之批示核准。

Classificação Económica 編碼	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-01-02-01	Remunerações 報酬		1.414.086,07
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	170.000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		3.000.000,00
01-05-02-00-01	Assistência médica e medicamentosa 醫療及藥物費		500.000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	100.000,00	
02-01-03-00	Material de quartelamento e alojamento 營房及住宿用品	150.000,00	
02-01-04-00-02	Livros para a Biblioteca 圖書館書籍	500.000,00	
02-01-04-00-03	Material didáctico 教學用品	60.000,00	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e laboratório 工場、修理場及化驗室用品	3.000.000,00	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	165.000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	292.000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	350.000,00	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	345.500,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	200.000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	2.271.000,00	
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	90.000,00	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費		300.000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	150.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	200.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	160.000,00	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯之費用	150.000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	550.000,00	
04-01-01-00	Fundação Macau - renda das instalações 澳門基金會 - 設施之租金	4.500.000,00	
04-03-00-00-01	Bolseiros da Fundação Macau 澳門基金會之助學金受益人	190.000,00	
05-02-01-00	Seguros-Pessoal 保險 - 人員	130.000,00	
05-03-00-00-01	Rendimentos indevidamente cobrados 不適當收取之收益	330.000,00	

Classificação Económica 編碼	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
05-04-00-00-01	Despesas com actividades estudantis 學生活動之開支	300,000.00	
05-04-00-00-03	Investigação académica 學術研究	300,000.00	
05-04-00-00-04	Intercâmbio académico com Universidades estrangeiras 與外地大學之學術交流	350,000.00	
05-04-00-00-10	Curso de Mestrado em Administração Pública 公共行政碩士課程	1,600,000.00	
05-04-00-00-12	Subsídio para intercâmbio de estudantes 對學生交流之津貼	150,000.00	
05-04-00-00-13	Dotação provisional 備用金撥款		20,951,413.93
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	400,000.00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	9,012,000.00	
	<b>TOTAL</b>	<b>26,165,500.00</b>	<b>26,165,500.00</b>

Universidade de Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Conselho de Gestão, Prof. Doutor *Mário Nascimento Ferreira*, reitor. — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

一九九五年十月二十五日於澳門大學

管理委員會 校長 馬里奧費利納  
行政管理機關成員 盧文輝

**INSTITUTO DOS DESPORTOS**

**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Outubro de 1995:

Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — A Secretária-Geral, *Margarida Olim*.

Joaquim Jorge de Oliveira da Costa — nomeado, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**

**Extractos de despachos**

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 4 de Setembro do mesmo ano:

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

Irene Maria Barbosa Costa de Campos Magalhães, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

**INSTITUTO POLITÉCNICO**

**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 14 de Julho de 1995:

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

Licenciado José Luís Galvão Menezes Esteves — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Outubro de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 28 de Agosto do mesmo ano:

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 31 de Julho de 1995:

Licenciada Júlia Maria Martins de Brito — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 14 de

Mário Jorge Pimenta Madeira, oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — integrado em lugar vago do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, criado pela Portaria n.º 107/93, de 29 de Janeiro, com a categoria de terceiro-oficial administrativo;

Lara Cristina Coelho Rodrigues Camejo, técnica auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — integrada no Quadro de Efectivos Interdepartamentais, criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, com a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe;

António Pedro Soares Batalha da Silva, oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração — integrado no Quadro de Efectivos Interdepartamentais, criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo de Macau, em 12 de Outubro de 1995).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Setembro de 1995:

Ng Peng Kong, guarda, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia de Segurança Pública — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Setembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Francisco Xavier José de Mesquita, adjunto-técnico especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Lo Weng Chun, guarda radiomontador, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ho Peng Man, guarda, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Tung Seng, operário semiqualeficado, assalariado do quadro, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Joselina dos Santos Rodrigues Dias, guarda, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Rammie Bibi, guarda, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Cheong Fok Kun, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Victor dos Santos Almeida, subchefe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Tito Edmundo Gabriel, agente sanitário de 2.ª classe, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

António Augusto Basaloco, professor do ensino primário (n3), do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo em comissão de serviço o cargo de inspector escolar;

Alberto de Jesus Pereira, inspector de 1.ª classe, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Maria José Fong Garcia Souza, auxiliar, assalariada do quadro dos Serviços de Apoio aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

Lau Tong Heng, aliás Henrique Lau, auxiliar, assalariado do quadro, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Wong Ieng Tac, operário semiqualeficado, assalariado do quadro, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Setembro de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Pedro Hong, guarda-ajudante músico, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Josefina Joaquina da Rosa, subchefe, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Bernardete Ng Kuan, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Filipe Lei, distribuidor postal, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Beatriz Cheung, aliás Beatriz Cheung Dias, segundo-oficial de exploração postal, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge, bombeiro chefe ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Felisberto António do Rosário, bombeiro chefe ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Luís Humberto de Sales da Silva, assistente de informática especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de técnico de informática principal;

Fausto António Jacinto Nunes, fundidor monotipista, assalariado do quadro, do quadro da Imprensa Oficial de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Wong Wai Meng, bombeiro-adjudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Leong Cam Heng, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Fátima Lau do Rosário dos Santos, chefe de secção, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Vitaliana Firmina da Fátima do Rosário dos Santos, segundo-oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Isabel Fátima da Silva Nantes, terceiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro da DSJ/Conservatória do Registo Comercial e Automóvel;

Cheong Wai Kuan, intérprete-tradutor de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Júlia dos Santos Poupinho Nunes, segundo-oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro do Instituto dos Desportos de Macau;

Sou Kok Leong, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Alberto Ferreira Leão, intérprete-tradutor de 3.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Chin Mei Leng, auxiliar dos serviços de saúde, nível 1, assalariado do quadro, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Alexandre Maria da Conceição, bombeiro-ajudante, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Elena Drummond Carvalho, agente sanitária principal, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Herculina Rosa Luís Pereira, agente sanitária principal, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Nídia da Vitória Estrócio de Souza, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Diamantino Ângelo da Rocha, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Luís Filipe de Oliveira Simões, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Chan Veng Cheong, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Maria Fernanda Carion Gaspar Wong, guarda do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo, técnica superior assessora do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Maria Fernanda dos Santos Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de

sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Albano da Conceição Augusto Cabral, inspector coordenador, de nomeação definitiva, do quadro da Polícia Judiciária, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de subdirector;

Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, técnica superior assessora, de nomeação definitiva, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de presidente do Instituto de Acção Social de Macau;

Leong Kam Po, aliás Jerónimo Remédios Leong, auxiliar qualificado, assalariado do quadro, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Kong Heng Chun, bombeiro, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Alfredo Augusto da Silva, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Chiu Chon Foc, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Cheong Seng, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Lei Hoi Iun, bombeiro subchefe, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Chong Veng Kiong, bombeiro subchefe, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, bombeiro chefe, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Lam Meng Cam, letrado de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo o cargo de letrado de 1.ª classe, em regime de requisição, no Gabinete para a Tradução Jurídica;

Man Peng Kin, guarda, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ip Weng Chon, guarda, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Kuai Seng, guarda, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Van Keng Va, guarda-ajudante, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lo Ion Tak, guarda-ajudante mecânico, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chou Chi Kuong, guarda-ajudante músico, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chan Iok Heng, guarda-ajudante, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chong Veng Fo, guarda-ajudante músico, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Alberto Augusto de Souza, chefe, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Fátima Ferreira Correia Couto, subchefe, do quadro da Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Brígida Bento de Oliveira Machado, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Fu Chi Kin, agente de censos e inquéritos especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Pedro Chu, agente de censos e inquéritos principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Madalena Lília da Nova Jacinto, intérprete-tradutor principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo cargo idêntico, em regime de requisição, no Segundo Cartório Notarial;

Fernando Manuel dos Santos Sapage, intérprete-tradutor principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo cargo idêntico, em regime de requisição, na Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Frederico Campos, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Pedro Henrique Ung Xavier, guarda, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

António Chee, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Cheang Seng Fóng, guarda, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1995).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Outubro de 1995:

Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva L6, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a requisição, por mais um ano, para exercer funções neste Gabinete, como oficial administrativo principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro de 1995.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

recurso do despacho de homologação, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *Feliciano Flor*.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### Avisos

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Listas

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Lio Sio Meng ..... 8,8 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Tam Wai Chu* — *Chan Kim Kun*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa final dos candidatos ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de quatro lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

#### Candidatos aprovados:

- 1.º Fernanda Maria Vintém Rodrigues ..... 7,695 valores
- 2.º Maria Margarida Duarte Paixão Ortet ..... 7,630 »
- 3.º Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges ..... 7,497 »
- 4.º João Manuel de Mendonça Aleixo ..... 7,372 »

Candidatos excluídos: nenhum.

Nos termos previstos pelo artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, pode ser interposto

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico de informática principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabe-

lecida, requerendo uma técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 4. *Vencimento*

Ao técnico de informática principal, 1.º escalão, corresponde o índice 450 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. *Método de selecção*

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheiro Mário Abílio Lopes Batista, chefe do Departamento de Informática.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tou Chi Man, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos; e

Licenciado Chan Kim Kun, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos.

*Vogais suplentes:* Licenciado Lei Wai Lon, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Licenciado Chan Kai Man, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com

vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. *Condições de candidatura*

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

#### 3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao assistente de relações públicas principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. *Vencimento*

Ao assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, corresponde o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. *Método de selecção*

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogais efectivos:* Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, chefe do Centro de Atendimento e Informação ao Público; e

Iao Man Leng, adjunto.

*Vogais suplentes:* Peter Lio, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto; e

Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de oito lugares de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica,

com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 4. Vencimento

Ao técnico superior de informática principal, 1.º escalão, corresponde o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheiro Mário Abílio Lopes Batista, chefe do Departamento de Informática.

*Vogais efectivos:* Licenciado Manuel Gonçalves Abreu, chefe do Departamento de Modernização Administrativa; e

Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, chefe de Departamento do Centro de Atendimento e Informação ao Público.

*Vogais suplentes:* Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão do Departamento de Recursos Humanos; e

Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 2. Condições de candidatura

### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

## 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de informática principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

## 4. Vencimento

Ao assistente de informática principal, 1.º escalão, corresponde o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Engenheiro Mário Abílio Lopes Batista, chefe do Departamento de Informática.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tou Chi Man, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos; e

Licenciado Chan Kim Kun, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos.

*Vogais suplentes:* Licenciado Lei Wai Lon, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão; e

Licenciada Chao Son U, técnica superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

Ao primeiro-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. O júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora.

*Vogais efectivos:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta.

*Vogais suplentes:* Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção; e

Leong Iok I, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

Ao segundo-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

*Vogais efectivos:* Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção, substituta; e

Natália Estela Cheng Amaral, primeiro-oficial, 2.º escalão.

*Vogais suplentes:* Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção; e

Leong Iok I, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Avisos

Por despacho de 17 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, foi aprovado o termo das actividades escolares e avaliação final dos alunos do 12.º ano de escolaridade e o calendário de exames, para o ano lectivo 1995/96, no ensino em língua veicular portuguesa.

I — Termo das actividades escolares e avaliação final dos alunos do 12.º ano de escolaridade

1. As actividades escolares dos alunos do 12.º ano de escolaridade têm o seu termo no dia 8 de Junho.

2. As avaliações finais dos alunos do 12.º ano devem estar concluídas e afixadas as respectivas pautas até 14 de Junho.

### II — Exames

1. Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, bem como as de acesso ao ensino superior, são os constantes dos anexos A, B e C.

2. O calendário de realização de provas de exame é o constante dos anexos C, D, E (1), E(2), F, G e H.

3. As pautas referentes às classificações de provas de exame do 12.º ano de escolaridade, via de ensino, criado pela Portaria n.º 684/81, de 11 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, de 10 de Outubro de 1981, devem ser afixadas:

a) Até 25 de Junho, no caso das provas de exame prestadas na 1.ª chamada;

b) Até 6 de Julho, no caso das provas de exame prestadas na 2.ª chamada.

4. As pautas referentes às classificações dos exames finais do 12.º ano de escolaridade, criado pelo Despacho n.º 12/SAAEJ/93, de 29 de Junho, devem ser afixadas:

a) Até 10 de Julho, no caso das provas de exame prestadas na 1.ª chamada;

b) Até 15 de Julho, no caso das provas de exame prestadas na 2.ª chamada.

### III — Provas de acesso ao ensino superior

Os candidatos ao ingresso no ensino superior em Portugal realizam uma prova de aferição e provas específicas.

Os prazos de inscrição e o calendário da prova de aferição e provas específicas são os estabelecidos no anexo C.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

### Anexo A

Prazos de inscrição para admissão a provas de exame das disciplinas do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário:

1. 1.ª fase (Junho/Julho):

1.1. Candidatos autopropostos:

1.1.1. Cursos do ensino secundário abrangidos pelo Despacho n.º 26/SAAEJ/93, de 15 de Novembro:

a) Disciplinas terminais do 12.º ano com exame de âmbito nacional (a);

b) Exames de equivalência à frequência (disciplinas terminais dos 10.º e 11.º anos e do 12.º ano não sujeitas a exame de âmbito nacional).

1.1.2. Cursos do ensino secundário abrangidos pelo Despacho n.º 5/SAESAS/89, de 11 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 65/GM/90, de 30 de Maio, e 3/SAAEJ/93, de 11 de Março.

1.1.3. 3.º ciclo do ensino básico:

Prazo normal — de 21 de Fevereiro a 5 de Março de 1996;

Prazo suplementar — de 6 a 8 de Março de 1996.

2. 2.ª fase (Setembro):

Prazo normal — de 22 a 29 de Julho de 1996;

Prazo suplementar — 30 e 31 de Julho de 1996.

3. Os trabalhadores-estudantes, os estudantes a prestar serviço de segurança territorial e os candidatos com deficiência permanente podem distribuir pelas 1.ª e 2.ª fases os exames que pretendam realizar, conforme a sua conveniência, devendo fazer a inscrição para cada uma das fases dentro dos respectivos prazos.

4. Inscrições precedidas de anulação de matrícula:

4.1. A anulação da matrícula com a possibilidade de admissão a provas de exame só pode ser requerida até ao 3.º dia de aulas do 3.º período lectivo, inclusive.

4.2. Os alunos que pretendam ser admitidos a exame de disciplinas em que anularam a matrícula devem efectuar a respectiva inscrição até ao 5.º dia de aulas do 3.º período lectivo, inclusive.

(a) Os alunos que obtiverem aproveitamento na frequência destas disciplinas são oficiosamente admitidos à prestação das respectivas provas de exame.

## Anexo B

**Candidatos maiores de 25 anos, não titulares de um curso correspondente a nove anos de escolaridade****(Despacho n.º 4/SAAEJ/93, de 12 de Março)**

Prazo de inscrição — de 15 a 30 de Abril de 1996.

Exame de Cultura Geral — dia 18 de Julho de 1996, às 21,00 horas.

## Anexo C

**Candidatos ao ensino superior**

1. Prazo de inscrição para admissão a provas de exame:

1.1. Prova de aferição:

a) Época normal — 4 a 22 de Março de 1996;

b) Época especial — 2 a 15 de Maio de 1996.

1.2. Provas específicas (a).

2. Calendário de exames:

2.1. Provas de aferição:

a) Época normal — 17 de Junho de 1996;

b) Época especial:

1.ª chamada — 18 de Julho de 1996;

2.ª chamada — 24 de Julho de 1996.

2.2. Provas específicas (a).

(a) A definir posteriormente pelas instituições responsáveis da República Portuguesa.

## Anexo D

**Calendário geral de exames — 12.º ano de escolaridade (via de Ensino)****1.ª fase****Ano de 1995-1996**

Horas	1ª chamada				2ª chamada			
	18 de Junho — Terça-feira	19 de Junho — Quarta-feira	20 de Junho — Quinta-feira	21 de Junho — Sexta-feira	25 de Junho — Terça-feira	26 de Junho — Quarta-feira	27 de Junho — Quinta-feira	2 de Julho — Terça-feira
15:30	Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	Biologia. Grego. História.	Inglês.	Física.	Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	Biologia. Grego. História.	Inglês.	Física.
17:30	Química. Filosofia.	Francês. Geometria Descritiva.	Matemática. Latim.	Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho.	Química. Filosofia.	Francês. Geometria Descritiva.	Matemática. Latim.	Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho.

## Anexo E (1)

## Calendário geral de exames finais nacionais (Despacho n.º 26/SAAEJ/93, de 15 de Novembro)

## 1.ª fase — 1.ª chamada

## Cursos de carácter geral — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para o Prosseguimento de Estudos (CSPOPE)

## Cursos tecnológicos — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para a Vida Activa (CSPOVA)

Horas	18 de Junho — Terça-feira	19 de Junho — Quarta-feira	20 de Junho — Quinta-feira	21 de Junho — Sexta-feira	22 de Junho — Sábado	25 de Junho — Terça-feira	26 de Junho — Quarta-feira	27 de Junho — Quinta-feira	2 de Julho — Terça-feira	3 de Julho — Quarta-feira	5 de Julho — Sexta-feira
15:30	Português A. Português B.	Química. Introdução ao Direito. Desenho Técnico (a).	Língua Estrangeira (c): Francês. Inglês. Alemão.	Física. Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social.	Sociologia.	Biologia. Materiais e Técnicas de Expressão Plástica. História .	Matemática. Latim.	Língua Estrangeira (d): Francês. Inglês. Alemão.	Filosofia. Comunicação e Difusão. Teoria do Design. Geologia.	Est., Organização e Tratamento de Dados. Teoria da Arte e Design. Grego.	Sistemas Digitais. Psicologia.
17:30	—	Psicossocio- logia (b).	História da Arte.	—	—	—	—	Desenho e Geometria Descritiva A. Desenho e Geometria Descritiva B.	—	—	Ciências do Ambiente. Teoria do Design (e).

(a) Dos cursos tecnológicos de Mecânica e Construção Civil.

(b) Dos cursos de Administração e de Animação Social.

(c) Programas de 4 horas semanais.

(d) Programas de 3 horas semanais.

(e) Do curso tecnológico de Design.

## Anexo E (2)

## Calendário geral de exames finais nacionais (Despacho n.º 26/SAAEJ/93, de 15 de Novembro)

## 1.ª fase — 2.ª chamada

## Cursos de carácter geral — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para o Prosseguimento de Estudos (CSPOPE)

## Cursos tecnológicos — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para a Vida Activa (CSPOVA)

Horas	8 de Julho — Segunda-feira	9 de Julho — Terça-feira	10 de Julho — Quarta-feira	11 de Julho — Quinta-feira
15:30	Português A. Português B.	Matemática. Latim.	Língua Estrangeira (a): Francês. Inglês. Alemão.	Química. Ciências do Ambiente.
17:30	Física. Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social.	Geologia. Materiais e Técnicas de Expressão Plástica. História. Comunicação e Difusão.	Desenho Técnico (b). Sistemas Digitais. Estruturação, Organização e Tratamento de Dados. Teoria do Design (c). Filosofia.	Desenho e Geometria Descritiva A. Desenho e Geometria Descritiva B. Grego.
21:00	Psicologia. Psicossociologia (d). Introdução ao Direito.	Biologia. Teoria da Arte e do Design.	Sociologia.	Língua Estrangeira (e): Francês. Inglês. Alemão. História da Arte.

(a) Programas de 4 horas semanais.

(b) Dos cursos tecnológicos de Mecânica e Construção Civil.

(c) Do curso de carácter geral do Agrupamento 4 e do curso tecnológico de Design.

(d) Dos cursos tecnológicos de Animação Social e Administração.

(e) Programas de 3 horas semanais.

Anexo F

Calendário geral de exames — 1.ª fase — 3.º ciclo do ensino básico, cursos gerais nocturnos e ensino secundário  
(excepto 12.º ano de escolaridade)  
Ano de 1995-1996

Horas	Dias						
	2 de Julho — Terça-feira	3 de Julho — Quarta-feira	5 de Julho — Sexta-feira	9 de Julho — Terça-feira	12 de Julho — Sexta-feira	16 de Julho — Terça-feira	17 de Julho — Quarta-feira
15:30	CCD Economia. Psicologia. CCLN Inglês. CCTN Inglês. CSPOPE/CSPOVA Espanhol. 8º ano Ciências Naturais.	CCD Filosofia. CCLN Filosofia. CSPOPE/CSPOVA Introdução à Filosofia.	CCD Alemão. CCLN Alemão. CSPOPE/CSPOVA Alemão.	CCD Biologia. História. CCLN História. CSPOPE/CSPOVA Ciências Físico- Químicas.	CCD Inglês. CCLN Português. CCTN Português. CSPOPE/CSPOVA Inglês.	CCD Francês. CCLN Francês. CCTN Francês. CSPOPE/CSPOVA Francês.	CCD Latim. CCLN Latim.
17:30	CCD Geologia. Grego. CCLN Grego. CSPOPE/CSPOVA Ciências da Terra e da Vida.	CCD História das Artes Visuais. CCLN Desenho.	CCD Geometria Descritiva. Geografia. CCLN Introdução à Política. CCTN Introdução à Política.	CCD Português. CCLN Ciências Naturais. CCTN Física. CSPOPE/CSPOVA Introdução à Economia.	CCD Sociologia. Física e Química. CCLN Ciências Físico- Químicas. CCTN Química.	CCD Matemática. CCLN Matemática. CCTN Matemática.	CCD Direito. CCLN Geografia. CSPOPE/CSPOVA Geografia.
21:00	9º ano Inglês. CGN Inglês.	9º ano Alemão. CGN Introdução à Economia.	9º ano Matemática. CGN Matemática.	9º ano Francês. CGN Francês.	9º ano Língua Portuguesa. CGN Português.	9º ano Espanhol.	—
23:00	9º ano Geografia. CGLN Educação Visual.	9º ano Educação Visual. CGLN Desenho.	9º ano História. CGN História.	9º ano Educação Tecnológica. Educação Musical. CGLN Ciências do Ambiente.	9º ano Físico-Química. CGN Física e Química.	—	—

CCD - Curso Complementar Diurno (10º e 11º anos de escolaridade).  
CCLN - Curso Complementar Liceal Nocturno.  
CCTN - Curso Complementar Técnico Nocturno.  
CGN - Curso Geral Nocturno (liceal e técnico).  
CGLN - Curso Geral Liceal Nocturno.  
CSPOPE - Curso Secundário Predominantemente Orientado para o Prosseguimento de Estudos.  
CSPOVA - Curso Secundário Predominantemente Orientado para a Vida Activa.

Anexo G

Calendário geral de exames do novo ensino secundário — 2.ª fase (Despacho n.º 26/SAAEJ/93, de 15 de Novembro)

Curso de carácter geral — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para o Prosseguimento de Estudos (CSPOPE)  
Cursos tecnológicos — Cursos Secundários Predominantemente Orientados para a Vida Activa (CSPOVA)

Exames finais nacionais — 12.º ano

Exames de equivalência à frequência (disciplinas das componentes geral e específica) — 11.º ano

Horas	2 de Setembro — Segunda-feira	4 de Setembro — Quarta-feira	5 de Setembro — Quinta-feira	6 de Setembro — Sexta-feira	9 de Setembro — Segunda-feira	10 de Setembro — Terça-feira	12 de Setembro — Quinta-feira	13 de Setembro — Sexta-feira	16 de Setembro — Segunda-feira	17 de Setembro — Terça-feira
15:30	12º ano Português A. Português B.	12º ano Química. Introdução ao Direito. Desenho Técnico (a).	12º ano Língua Estrangeira (b): Francês. Inglês. Alemão.	12º ano Física. Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social.	12º ano Biologia. Materiais e Técnicas de Expressão Plástica. História.	12º ano Matemática. Latim. Alemão.	12º ano Língua Estrangeira (c): Francês. Inglês. Grego.	12º ano Est. Organização e Tratamento de Dados. Teorias da Arte e do Design.	12º ano Filosofia. Comunicação e Difusão. Teoria do Design. Geologia.	12º ano Psicologia. Sistemas Digitais.
17:30	11º ano Ciências da Terra e da Vida.	12º ano História da Arte. Psicossociologia (d).	—	11º ano Língua Estrangeira (curso geral): Francês. Inglês. Alemão. Espanhol.	11º ano Geografia.	11º ano Introdução à Economia.	12º ano Desenho e Geometria Descritiva A. Desenho e Geometria Descritiva B.	11º ano Introdução à Filosofia.	11º ano Ciências Físico- Químicas.	12º ano Ciências do Ambiente. Sociologia. Teoria do Design (e).

- (a) Dos cursos tecnológicos de Mecânica e Construção Civil.
- (b) Programas de 4 horas semanais.
- (c) Programas de 3 horas semanais.
- (d) Dos cursos tecnológicos de Administração e de Animação Social.
- (e) Curso tecnológico de Design.

## Anexo H

**Calendário geral de exames — 2.ª fase — Cursos gerais nocturnos,  
cursos complementares, 12.º ano de escolaridade (via Ensino)**

**Ano de 1995-1996**

Horas	Dias						
	2 de Setembro — Segunda-feira	4 de Setembro — Quarta-feira	5 de Setembro — Quinta-feira	6 de Setembro — Sexta-feira	9 de Setembro — Segunda-feira	10 de Setembro — Terça-feira	12 de Setembro — Quinta-feira
15:30	12º ano – VE Alemão. Geologia. História das Artes Visuais.	12º ano – VE Inglês. CGN Inglês.	12º ano – VE Biologia. Grego. História. CGN Francês.	12º ano – VE Física. CGN Português.	CGN Física e Química.	CCD Francês. CCLN Francês. CCTN Francês.	CCD Latim. CCLN Latim.
17:30	12º ano – VE Química. Filosofia.	12º ano – VE Matemática. Latim. CGN Matemática.	12º ano – VE Francês. Geometria Descritiva. CGLN Educação Visual.	12º ano – VE Geografia. Literatura Portuguesa. Desenho. CGLN Desenho.	CGLN Introdução à Economia.	CCD Matemática. CCLN Matemática. CCTN Matemática.	CCD Direito. CCLN Português. CCTN Português.
21:00	CCD Economia. Psicologia. CCLN Inglês. CCTN Inglês.	CCD Inglês. CCLN Geografia.	CCD Filosofia. CCLN Filosofia.	CCD Alemão. CCLN Alemão.	CCD Biologia. História. CCLN História.	CGN História.	—
23:00	CCD Geologia. Grego. CCLN Grego.	CCD Sociologia. Física e Química. CCLN Ciências Físico- -Químicas. CCTN Química.	CCD História das Artes Visuais. CCLN Desenho.	CCD Geometria Descritiva. Geografia. CCLN Ciências Naturais. CCTN Física.	CCD Português. CCLN Introdução à Política. CCTN Introdução à Política.	CGLN Ciências do Ambiente.	—

CCD - Curso Complementar Diurno (10º e 11º anos de escolaridade).

CCLN - Curso Complementar Liceal Nocturno.

CCTN - Curso Complementar Técnico Nocturno.

CGN - Curso Geral Nocturno.

CGLN - Curso Geral Liceal Nocturno.

VE - Via de Ensino.

(Custo desta publicação \$ 8 658,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de doze vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude que, até ao termo do

prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Arquivo e Expediente Geral da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 68, r/c, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documentos de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, de-

vendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Caracterização funcional

Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

Ao segundo-oficial, 1.º escalão, corresponde o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar.

*Vogais efectivos:* Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Luis Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção; e

Arlete de Fátima de Jesus Pereira Xavier, técnica auxiliar especialista.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 602,20)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de um lugar vago de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, área de medicina interna, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

Kuok Un I;

Lam Wan Leng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto do Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a lista provisória considera-se desde logo definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

A apreciação e discussão curricular terá lugar no dia 24 de Outubro de 1995, pelas 9,30 horas, no Serviço de Medicina Interna do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Dâmaso Frederico*, responsável pelo Serviço de Medicina Interna. — O Primeiro-Vogal Efectivo, *António Maria Azedo Victal*, assistente hospitalar — O Segundo-Vogal Efectivo, *Lei Chin Ion*, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Definitiva do candidato admitido ao concurso para o preenchimento da vaga de consultor de nefrologia do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

#### Candidato admitido:

João Manuel Bispo Pereira.

A apresentação e discussão pública do *curriculum vitae* será no dia 16 de Novembro de 1995, pelas 11,00 horas, na sala de reuniões do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Vitalino Rosado de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *José Alberto de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar — *Maria Eugénia Domingues da Silva Martins*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Definitiva do concurso de habilitação ao grau de consultor de anesthesiologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

#### Candidato admitido:

Ng Kam Pui.

A prova, que consta da apreciação e discussão pública do *curriculum vitae* do candidato, realizar-se-á na sala de reuniões do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no dia 9 de Novembro de 1995, às 9,30 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto de Carvalho*. — As Vogais, *Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves* — *Maria Amélia Lebreiro Amaro*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Definitiva do candidato admitido ao concurso para o preenchimento da vaga de consultor de radiologia do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

*Candidato admitido:*

José Manuel Coelho Rodrigues.

A apreciação e discussão pública do *curriculum vitae* será no dia 7 de Novembro, pelas 11,00 horas, na sala de sessões do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Luís João Ramos da Costa Moules*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *Vitalino Rosado de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar — *Nelson do Carmo Joaquim Noqueira Diogo*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de saúde assessor, grau 4, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de saúde, área de Laboratório de Saúde Pública, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

Ip Peng Kei ..... 9,14 valores

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Fernanda R. Pinto Ferreira*, directora do Laboratório de Saúde Pública. — Os Vogais, *Maria Marcelina Sobral C. N. de Morais*, técnica superior de saúde assessora — *Weiruo Sun*, técnico superior de saúde assessor.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental e condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de saúde, área laboratorial — LSP, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

1.º Fung Ming Chuen ..... 8,25 valores

2.º Lau I Fan ..... 8,17 »

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Marcelina S. C. N. de Morais*, técnica superior de saúde assessora. — Os Vogais, *Weiruo Sun*, técnico superior de saúde assessor — *Ip Peng Kei*, técnico superior de saúde principal.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva e classificativa do concurso comum, de acesso, documental e condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, área laboratorial — CTS, da carreira de técnico superior de saúde do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, conforme o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º Chan Chi Ling Ronald ..... 8,33 valores

2.º Lam Chi Fai ..... 8,12 »

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Alberty Martins*. — As Vogais Efectivas, *Maria Marcelina Morais* — *Leonor Porfírio Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso e de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Lam Heng Leng;

Vu Vai Meng;

Wong Wai Yi.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

Cheang Man I; a)

Kuan Sok I; a)

Lei Weng I; a)

Sou Choi Leng; a)

Tam I Kuan; a)

Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam. a)

a) Por não ter apresentado o original ou fotocópia autenticada do certificado de habilitações.

Os candidatos admitidos condicionalmente podem apresentar, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória, os documentos em falta.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Chan I Wa*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Paulo Martins Chan*, adjunto dos SAFP — *O Tin Lin*, intérprete-tradutor de 1.ª classe dos SAFP.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Bárbara Augusta Tatiana Paulo  
 Chan Chi Meng  
 Chao Man Chong  
 Chau Lam Sim da Luz  
 Cheng Kam Hing  
 Cheok Kun Man  
 Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes  
 Ho Un Lao  
 Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho  
 Kuan Chi Chong  
 Lam Mei Chu  
 Lam Soi Fan, aliás Shwe Hong  
 Lam Veng Hung  
 Lam Veng Meng  
 Lau Kit Sam  
 Lei Son Cheong  
 Leong Ioi Min  
 Leong Koi Min  
 Lou Chak Ho  
 Lúcia Lourenço  
 Noémia Lucinda da Luz Leong  
 Pun Weng U Córdova  
 Tina Leng Wai Kin Gomes  
 To Fong Han  
 Victor Manuel Chung

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

Anabela Lopo Jorge, b), e)  
 Ao leong Man Pio, a)  
 Ao Man Wai, e)  
 Au Sao Wan, a)  
 Au Siu Mui, e)  
 Augusto Daniel de Assis Rodrigues, c)  
 Chan Chi Kei, a)  
 Chan Chio Wan, a)  
 Chan Ian Keng, a)  
 Chan Ka Lai, a)  
 Chan Keng Fu, a)  
 Chan Keng Hoi, a)  
 Chan Kin Na, a)  
 Chan Mei In, a)  
 Chan Pou Wan, a)  
 Chan Un Mei, aliás Lily Chan, a)  
 Chan Vai Ha, a)  
 Chao Mei Lun, a), b), d)  
 Chao Seng Cheong, a), d)  
 Che Wai Man, a)  
 Cheang lok Chan, a)  
 Cheang Man I, a)  
 Cheong Un Ieng, a)  
 Chiang Kam Keng, a)  
 Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe, a), b)  
 Chio Lei Lei aliás Khin Win Than, a)  
 Chio Si Hoi, a)  
 Chung Kin Fan, a)  
 Cristina Leong, a)  
 Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang, b)  
 Ho Wai Kun, a)  
 Hoi Weng Weng, a)  
 Hun Lai Fong, b)  
 Ip Chi Keong, a), b)  
 José Woo, a), b)  
 Kam Un Wai, a), d)  
 Ko Un Seong, a)  
 Kuan Sok I, a)  
 Kuok Wai Cheng, a)  
 Lam In Peng, a)  
 Lam Ioc Sim, b), e)  
 Lam Iok Kun, a), b)  
 Lam Lai Hong, a), b)  
 Lao Im Tong, a), b)  
 Lau Hang Teng, a)  
 Law Ying Ha, a)  
 Lee Kuai Heng, a), b)  
 Lei I Lam, a)  
 Lei Lin Há, a), b), c)  
 Lei U Tang, a), b)  
 Lei Wai Peng, a)  
 Leong Wai Lin, a)  
 Lim Mi Mi, a), b)

Loi Keng Chio, a)  
 Loi Soi Fong, a)  
 Loi Soi Kio, a)  
 Lou Kuai Chan, a)  
 Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou, a)  
 Lu Pac Hang, a)  
 Luís Manuel Mendes e Rosário, a), b)  
 Luísa Choi, a)  
 Maria Rosa Chan, a)  
 Mok Ka Kao da Rosa de Sousa, a)  
 Pang Iok Wa, a)  
 Pedro Miguel Rosa Ferreira, a)  
 Poon Hou long, a)  
 Pun Fong I, a), b), c)  
 Pun Ka Chon, a)  
 Ricardo Campo, b)  
 Seak Lin Tai, b)  
 Sit Kam Ieng, a)  
 Sit Mei Pou, a)  
 Sou On Peng, aliás Su On Pheng, a)  
 Tam Sok I, a), b)  
 Tam Un Leng, a), b)  
 Tang Mei Chan, a), b)  
 Tonicha de Sousa, a), b)  
 Tou Sio I, a)  
 Vai Choi San, a), b)  
 Vong Ieng Kit, a), c)  
 Wong Choi Ieng, a)  
 Wong Lai Wan, a)  
 Wong Mei I, a)  
 Wong Mei Lei, a), b), d)  
 Wong Wai Lin, a)  
 Wong Wun Kei, a), b), c)  
 Wong Yee Shan, a)  
 Yeung Kuok Leong, a)

*Candidatos excluídos por terem apresentado os documentos fora do prazo legal:*

Chau Sio Kuan  
 Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro  
 Julieta Wong Wei Hsien  
 Tam Pek Kun  
 Tam San Mei

- a) Por não ter apresentado o original ou fotocópia autenticada do certificado de habilitações;
- b) Por não ter apresentado registo biográfico;
- c) Por não ter apresentado *curriculum vitae*;
- d) Por não ter apresentado cópia de documento de identificação;
- e) Por não ter o reconhecimento legal das habilitações académicas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Chan I Wa*, chefe de divisão. — A Primeira-Vogal Efectiva, *Angélica Maria Fátima da Rosa*, adjunto-técnico principal — A Segunda-Vogal Efectiva, *Carolina Fátima Rosa de Jesus Severo Santos*, adjunto-técnico especialista.

Definitiva do candidato admitido ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

*Candidato admitido:*

Koi Kuok Ieng.

A apreciação e a discussão públicas do *curriculum vitae* realizar-se-ão no dia 26 de Outubro de 1995, pelas 9,30 horas, na sala do Curso de Obstetrícia, 4.º piso da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Joaquim Monteiro Júnior*, chefe de serviço de saúde pública. — As Vogais Efectivas, *Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa*, chefe de serviço de saúde pública — *Maria Clotilde Moutinho da Silva*, chefe de serviço de saúde pública.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica da área de ortopedia:

Lei Kam Chong.

A discussão pública do *curriculum vitae* realizar-se-á no Centro Hospitalar Conde de São Januário, na sala de conferências do 5.º piso, no dia 4 de Dezembro de 1995, às 10,30 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco António Pimenta Esteves*. — Os Vogais Efectivos, *João José Arrobas Cardoso das Neves* — *José da Costa Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina desportiva:

Humberto António de Brito Lima Évora.

A discussão pública do *curriculum vitae* realizar-se-á no Centro Hospitalar Conde de São Januário, na sala de conferências do 5.º piso, no dia 21 de Novembro de 1995, às 15,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco António Pimenta Esteves*. — Os Vogais Efectivos, *João Lúcio Ribeiro Folgado Frade* — *João José Arrobas Cardoso das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Definitiva do candidato admitido ao concurso para habilitação ao grau de consultor em patologia clínica da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Carlos Alberto Simões Basto.

O exame realiza-se às 10,00 horas do dia 15 de Novembro, no Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Pereira Cordeiro Blanco*. — As Vogais, *Anabela Flor B. Matos Ferreira* — *Maria Manuel Borges Alves*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, área de fisioterapia:

Lino Pinto Marques.

A discussão pública do *curriculum vitae* realizar-se-á no Centro Hospitalar Conde de São Januário, na sala de conferências do 5.º piso, no dia 21 de Novembro de 1995, às 10,30 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Lúcio Ribeiro Folgado Frade*. — Os Vogais Efectivos, *Francisco António Pimenta Esteves* — *José da Costa Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Definitiva do candidato admitido ao concurso para habilitação ao grau de consultor em cardiologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Mário Alberto de Brito Lima Évora.

O exame realiza-se às 9,30 horas do dia 13 de Novembro de 1995, na sala de reuniões do quinto andar do edifício um do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Manuel Borges Alves*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*, chefe de serviço hospitalar — *José Alberto de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de cinco vagas de chefe de serviço de clínica geral, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 1995:

1. Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida ...18,9 valores
2. Carlos Manuel Nogueira de Canhota .....18,8 »
3. Alfredo Maria Sales Ritchie .....18,6 »
4. Tito Augusto Airosa Lopes Júnior .....18,3 »

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Outubro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais Efectivos, *Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo*, chefe de serviço hospitalar — *Manuel José Matos Almeida*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

## Avisos

Na lista provisória do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, foi omitido, por lapso destes Serviços, o seguinte:

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ana Maria de Abrantes de Távora Vasconcelos da Silva*, técnica superior assessora. — O Primeiro-Vogal Efectivo, *Agostinho Alberty Martins*, técnico superior assessor — A Segunda-Vogal Efectiva, *Maria da Conceição Duarte Jacinto*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 12 de Outubro de 1995, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento da vaga.

### 2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com a graduação em generalista, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Três cópias do *curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Três cópias do *curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 4. Conteúdo funcional

Ao assistente de clínica geral são atribuídas as seguintes funções:

a) O atendimento e tratamento dos clientes a seu cargo, por quem é responsável;

b) A tomada de decisões de intervenção médica que, em seu critério, se imponham em cada caso;

c) A orientação e seguimento dos clientes na utilização de serviços de saúde a que decida enviá-los para a devida assistência, nomeadamente quanto a cuidados hospitalares, mediante relatório escrito confidencial;

d) A visita aos seus doentes internados para conferência com os médicos hospitalares;

e) A recepção, em referência de retorno, dos relatórios correspondentes à intervenção de outros serviços de saúde;

f) A programação dos cuidados personalizados e de prevenção primária e secundária que caibam no âmbito da sua competência;

g) Exercer, nos centros de saúde e suas extensões, funções integradas nos programas de saúde pública, designadamente de assistência global às populações;

h) Actuar, no âmbito dos serviços hospitalares, para acompanhamento dos inscritos na sua lista e para prestação de serviço no hospital, tendo em vista a articulação dos cuidados primários com os diferenciados e a integração em equipas de acção médica hospitalar, designadamente no serviço de urgência;

i) Cooperar em programas de formação, especialmente nos destinados a esta carreira;

j) Prestar conselho técnico ao planeamento, organização e gestão da carreira ou de serviços de saúde;

l) Colaborar em reuniões clínicas, científicas e de programação ou avaliação de actividades relacionadas com a sua área profissional;

m) Exercer funções de chefia, nomeadamente de director de centro de saúde; e

n) Participar em programas de investigação e em júris de concursos.

#### 5. Vencimento

O assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

#### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica.

*Vogais efectivos:* Dra. Irma de Jesus Oliveira Tavares Almeida, assistente de clínica geral; e

Dr. Tito Augusto Airosa Lopes Júnior, assistente de clínica geral.

*Vogais suplentes:* Dr. Chau Chi Hong, assistente de clínica geral; e

Dr. Fong Hou Meng, assistente de clínica geral.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 092,40)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a data de prestação de provas públicas de avaliação curricular, na lista definitiva do concurso de habilitação ao grau de consultor na área de dermatologia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, página 4182, se rectifica:

A prestação de provas públicas de discussão curricular efectuar-se-á na sala de reuniões do quinto piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário, pelas 11,30 horas do dia 14 de Novembro de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel José Matos Almeida*. — Os Vogais Efectivos, *Manuel Campos de Magalhães* — *José Alberto Costa Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

#### Candidatos admitidos:

- 1 ) AO KUAI FAN;
- 2 ) AU KAI CHEONG;
- 3 ) CHAN MAN CHU;
- 4 ) CHAN MAN U;
- 5 ) CHAN SI MAN;
- 6 ) CHAN WA HONG;
- 7 ) CHANG KIN FONG;
- 8 ) CHE CHI IAO;
- 9 ) CHE VAI FONG;
- 10 ) FAN KUOK SANG;
- 11 ) FONG KENG WENG;
- 12 ) HO WENG WAI;
- 13 ) HONG CHI NGAI;
- 14 ) IAN CHEUK FU;
- 15 ) KAM LOK NIN;
- 16 ) KO MAN VAI;
- 17 ) KOU SAI WENG;
- 18 ) KUAN CHI CHONG;
- 19 ) LAO I WAN;
- 20 ) LAU DAVID;
- 21 ) LEUNG IOK MUI;
- 22 ) LOU SU IAN;
- 23 ) PANG SIN TAI;
- 24 ) POON HOU IONG;
- 25 ) SOU CHI HONG;
- 26 ) SOU CHO IP;
- 27 ) SUN WENG HONG;
- 28 ) TO FONG HAN;
- 29 ) TOU CHAN KAO;
- 30 ) U LAI FONG;
- 31 ) UNG KUN SENG;
- 32 ) VAI CHENG VONG;
- 33 ) VONG SIN MAN;
- 34 ) WONG MIO LENG;
- 35 ) YIM LAI KWUN;
- 36 ) YUNG LAI SHAN.

#### Candidatos excluídos:

- 1 ) CHAN KAN KAN; a) e b)
- 2 ) CHAN SOU WA; b) e d)
- 3 ) CHEANG CHAN SAN; a)
- 4 ) CHEANG MAN I; a) e b)
- 5 ) CHEANG SOK KAN; a) e b)
- 6 ) CHEONG WENG WAI; a) e b)
- 7 ) HA HOI LIN; a) e e)
- 8 ) HO CHAN TONG; b)
- 9 ) HO KA CHONG; b)
- 10 ) KUAN SOK I; a) e b)
- 11 ) KUONG CHOI FAN; a) e b)
- 12 ) LAM HENG LENG; a) e b)
- 13 ) LAO CHAN HONG; a) e b)
- 14 ) LAO NGAI; a), b) e c)
- 15 ) LEI SIO HA; a)
- 16 ) LEI WENG I; b)
- 17 ) LEONG VAI KIN; a)
- 18 ) LEONG WAI HONG; a)
- 19 ) LEUNG WAI MING; a)
- 20 ) LO VENG TONG; b)
- 21 ) LOU KUAI FONG; b)
- 22 ) LOU WAN CHAO; a)
- 23 ) MOK HONG HAO; a)
- 24 ) PANG SIN WA; a) e b)
- 25 ) PAU WAN YIN; b)
- 26 ) PUN KENG SANG; b)
- 27 ) SIU PUI LENG; b)
- 28 ) TAM LAI SEONG; a) e c)
- 29 ) UNG MEI KUAN; b) e b)
- 30 ) WAN HA; a)
- 31 ) WONG MEI SENG, ALIÁS CATARINA WONG; a) e e)
- 32 ) WONG WAI YI. b)

Por não terem entregado os documentos abaixo discriminados, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

- a) Documento comprovativo de possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas, devidamente autenticado;
- c) Nota curricular;

d) Cópia do documento de identificação;

e) Certificado de reconhecimento das habilitações literárias, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude ou pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

f) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

De acordo com o artigo 62.º do ETAPM, a prestação da prova escrita do concurso terá lugar no dia 30 de Outubro de 1995, com início às 9,30 horas, no 7.º andar do edifício CEM, salas 14 e 16.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José C. L. S. Sanches*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lo Kam Leng*, chefe de sector — *João Carlos Yeong*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

1. Cheng I Wan;
2. Cheong Man Mak;
3. Kou Chin Pang;
4. Lok Kit Sim;
5. Ma Son Kuong;
6. Tam Io Tim;
7. Wong Chan Tong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — As Vogais Efectivas, *Choi Mei Lei*, subdirectora — *Ana Paula Nunes*, técnica assessora.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**Listas**

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um

lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

*Candidato aprovado:*

Rita Botelho dos Santos ..... 8,04 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente Suplente, *Maria José C. P. Nunes Santos*, chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização Tributária. — O Vogal Efectivo, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — A Vogal Suplente, *Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de vinte e um lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995:

1. Leong Man Vai ..... 7,28 valores
2. Chau Lai Sim da Luz ..... 7,27 »
3. Maria da Conceição ..... 6,99 »
4. Leong I ..... 6,59 »
5. Maria António Moc ..... 6,39 »
6. Chan Im Va ..... 6,37 »
7. Fong Kit Ian ..... 6,37 »
8. Tse Chi Hung ..... 6,33 »
9. Teresinha Choi ..... 6,25 »
10. Leong Mei Pou ..... 6,16 »
11. Chan Man Va ..... 6,00 »
12. Ho Lai In ..... 5,79 »
13. Tai Kit Leng ..... 5,79 »
14. U Pui Ling de Assis Chim ..... 5,74 »
15. Lam In Wa ..... 5,63 »
16. Io U Long, aliás Mg Aye Naing ..... 5,42 »
17. Lam In Peng ..... 5,34 »
18. Jane Costa ..... 5,31 »
19. Chan Man Wa ..... 5,30 »
20. Iong Pui Cheng ..... 5,30 »

21. Pun Ka Leng de Sousa ..... 5,13 valores  
(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — Os Vogais, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe — *Evaristo Segisfredo Antunes*, chefe da Secção Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 901,80)

## CONSELHO JUDICIÁRIO

### Aviso

Faz-se saber que as candidaturas ao concurso para auditores judiciais, conforme o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995, foram consideradas pelo Conselho Judiciário de Macau, em sua sessão de 23 de Outubro último, formalmente correctas quanto a todos os candidatos que são:

Cheng Lap Fok;  
Choi Keng Fai;  
Ho Wai;  
Ip Son Sang;  
Kin Ip Fong;  
Kong Chi;  
Mai Man Ieng;  
Un Man Kuok.

Por não haver candidatos excluídos ou admitidos condicionalmente, a presente lista considera-se definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Os testes previstos na alínea D) do referido aviso (provas escritas e orais) terão lugar, nos próximos dias 6 a 9 de Novembro, no Centro de Formação de Magistrados de Macau, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 17.º andar.

O júri é constituído por:

*Presidente:* Desembargador Sebastião José Coutinho Póvoas, director do Centro de Formação de Magistrados.

*Vogais efectivos:* Dr. António José de Matos Pimenta Simões, Delegado do Procurador, membro do Conselho Pedagógico do mesmo Centro de Formação; e

Dr. José António M. C. Pinheiro Torres, docente do mesmo Centro de Formação.

*Vogais suplentes:* Dr. António Proença Fouto, membro do Conselho Pedagógico do referido Centro de Formação; e

Dr. Carlos José Machado, docente do mesmo Centro de Formação.

Quanto aos testes de línguas, o júri terá a colaboração de dois professores designados, respectivamente, pelo Instituto Politécnico de Macau e pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Conselho Judiciário, em Macau, aos 23 de Outubro de 1995. — O Presidente do Conselho Judiciário, *A. Farinha Ribeiras*.

(Custo desta publicação \$ 936,80)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### 土地工務運輸司

#### Aviso

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro de 1995, foi autorizada a rectificação, de treze para catorze, do número de lugares a preencher, respeitante ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

#### Anúncio

No dia 23 de Novembro de 1995, às 15,00 horas, no 4.º andar do edifício CEM, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, perante a Comissão de Terras, proceder-se-á à arrematação em hasta pública, pelo maior preço, de dois lotes de terreno situados na Nova Avenida Marginal do Patane, em Macau.

#### *Lotes a conceder:*

Lote 1 (A), com a área de 731 m<sup>2</sup>;

Lote 6 (J), com a área de 1 882 m<sup>2</sup>.

#### *Forma de concessão:*

Contrato de arrendamento.

#### *Finalidade da concessão:*

Habitação, comércio/serviços, estacionamento e equipamento social, conforme plantas de alinhamento oficial que definem as condicionantes urbanísticas para os lotes a conceder.

#### *Preços base de licitação:*

Lote 1 (A) — MOP 14 200 000,00 (catorze milhões e duzentas mil patacas);

Lote 6 (J) — MOP 32 000 000,00 (trinta e dois milhões de patacas).

**Caução:**

Para a admissão a concurso, deverão os concorrentes prestar uma caução por depósito em dinheiro ou por meio de garantia bancária, no valor de:

Lote 1 (A) — MOP 1 420 000,00 ( um milhão, quatrocentas e vinte mil patacas);

Lote 6 (J) — MOP 3 200 000,00 (três milhões e duzentas mil patacas).

**Condições de admissão:**

Ter legitimidade e capacidade para, nos termos da lei, adquirir direitos sobre terrenos vagos do Território, por concessão ou licença.

As plantas dos terrenos a conceder e o programa do concurso, com a especificação das respectivas condições, estão patentes na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente. Cópias dos programas poderão ser adquiridas mediante o pagamento de MOP 150,00 (cento e cinquenta patacas) por cada exemplar.

O Governador poderá não fazer a adjudicação definitiva se assim julgar conveniente para os interesses do Território.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**公 開 競 投**

茲定於一九九五年十一月二十三日下午三時正，在馬交石炮台大馬路電力公司大廈四樓，在土地委員會前，以公開方式競投位於澳門新沙梨頭海邊大馬路兩幅土地，價高者得。

**地段面積：**

地段1(A)，731平方米

地段6(J)，1882平方米

**批給形式：租批合約；**

批給用途：依照其地段的正式街道準線圖之都市化條件作住宅、商業／服務、停車場和社會設施用途。

**競投底價：**

地段1(A)—MOP14,200,000.00 ( 葡幣壹仟肆佰貳拾萬圓正 )

地段6(J)—MOP32,000,000.00 ( 葡幣叁仟貳佰萬圓正 )

保證金：參加競投者須提交以現金存款或銀行擔保之保證書，金額如下：

地段1(A)—MOP1,420,000.00 ( 葡幣壹佰肆拾貳萬圓正 )

地段6(J)—MOP3,200,000.00 ( 葡幣叁佰貳拾萬圓正 )

接納條件：所有在法律上合法及有能力以批給或臨時佔用準照方式取得本地區的空置土地者。

有意者請於辦公時間內到土地工務運輸司索閱有關批給地段之圖則及競投之一般及特別程序，競投程序的副本每份售價葡幣150.00 ( 葡幣壹佰伍拾圓正 )。

澳督有權以本地區利益為理由，不予作出最後批給。

一九九五年十月二十日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Listas**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

**Candidatos admitidos:**

Carmen Maria de Almeida Mascarenhas  
Chan I San  
Cheang Man I  
Cheang Sok Kan  
Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng  
Cheong Meng Sam  
Chio Fok Choi ou Chu Fook Htwe  
Chu Kin Kuok  
Henrique Niza  
Hoi Weng Weng  
Hong Kim Fong  
Ieong Hok Sek  
Ieong Ut Keong  
Ku Wai Meng  
Kuong Choi Fan  
Lao Hio Fong  
Lau Kuong Iun  
Lee Keang Kuong  
Lei Ieong  
Leung Ka Ki  
Leong Wai Lin  
Lou Chak Ho  
Lou Chak Wai  
Mok Hong Hao  
Mok Lai San  
Victor Manuel Chung  
Wan Choi Keng  
Wan Chu Keng  
Wong Soi Ian  
Wong Tai Lok  
Yuen Cheng Kong

**Candidatos excluídos:**

Chan Kit Kan  
Chan Sio Fan  
Chao Choi Peng  
Cheong Un Ieng  
Chong Wai Hong  
Ha Hoi Lin  
Hui Fong Leng  
Io Choi Fan  
Lee Ka Vai  
Lei I Lam  
Leung Wai Ming  
Lok Ka Wai  
Lou Wai Seng  
Lúcia Leong  
Tam Lei Peng  
Un Chon Po  
Wong Kin Chong  
Yeung Kuok Leong

Por não apresentarem as habilitações literárias exigidas.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem, no prazo de dez dias, recorrer da sua exclusão.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 13 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, no Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais do Instituto Politécnico de Macau, edifício CEM, 7.º andar.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Kun*. — Os Vogais, *Jerónimo Xequê do Rosário* — *Alfredo Augusto Tadeu da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 225,70)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Chu Kin Kuok;

Ian Cheuk Fu;

Im Chon Kin;

Lei Sio Ha;

Lou Chak Ho;

Lou Chak Wai;

Sio Kun San;

U Choi Kit;

Un Kam Cheng.

*Candidatos excluídos:*

Chan Kit Kan; a) e b)

Chao Kun Leong; a) e c)

Ha Hoi Lin; b)

Hui Fong Leng; b)

Ieong Hok Sek; b)

Kong Kong Hang; b)

Kuong Kuok On; b)

Lam Leong Hong; a) e b)

Lau Ho Ian; b)

Leong Wai Lin; b)

Lo Lai Tou; b)

Un Chon Po. b)

a) Por não ter entregado nota curricular;

b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Por não ter entregado o registo biográfico.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem, no prazo de dez dias, recorrer da sua exclusão.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 13 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, no Centro de Formação Contínua e Projectos Especiais do Instituto Politécnico de Macau, edifício CEM, 7.º andar.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*. — Os Vogais Efectivos, *Hak Keng Lam* — *Tam Kin Seng*.

(Custo desta publicação \$ 1 068,10)

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura*

*2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de 2.ª classe, que tenham prestado serviço ininterrupto nos SMG, por período não inferior a três anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do aviso de abertura do concurso.

*2.2. Documentos a apresentar:*

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

*2.3. Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 do anexo ao ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo o mesmo ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sito na Fortaleza do Monte.

### 3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Estuda, elabora e executa trabalhos técnicos superiormente determinados, no âmbito da electrónica, incluindo o ensino e formação profissionais e inspecção técnica. Integra, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

### 4. *Vencimento*

Ao técnico superior de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, constante no mapa 3 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia.

*Vogais efectivos:* Chiang Va San, chefe da Divisão de Informática; e

Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

*Vogais suplentes:* João de Andrade Lobo, chefe do Centro de Vigilância Sísmica; e

Fernando Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos Ser-

viços Meteorológicos e Geofísicos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. *Condições de candidatura*

#### 2.1. *Candidatos:*

Podem candidatar-se todos os técnicos superiores de informática de 2.ª classe, que tenham prestado serviço ininterrupto nos SMG, por período não inferior a três anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do aviso de abertura do concurso.

#### 2.2. *Documentos a apresentar:*

- a) Cópia do documentos de identificação; e
- b) Nota curricular.

#### 2.3. *Forma de admissão e local:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 do anexo ao ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo o mesmo ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sito na Fortaleza do Monte.

### 3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Estuda, elabora e executa trabalhos técnicos superiormente determinados, no âmbito da informática, incluindo o ensino e formação profissionais e inspecção técnica. Integra, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

### 4. *Vencimento*

Ao técnico superior de informática de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, constante no mapa 3 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

### 6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia.

*Vogais efectivos:* Chiang Va San, chefe da Divisão de Informática; e

Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

*Vogais suplentes:* João de Andrade Lobo, chefe do Centro de Vigilância Sísmica; e

Fernando Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 11 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### 旅遊司

#### Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Hoi Io Meng ..... 7,6 valores

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Setembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento. — Os Vogais, *Fernando Alberto Fernandes Meira*, chefe do Sector de Informática — *Chan Lou*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Un Iao Cheong ..... 7,7 valores

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Setembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento. — Os Vogais, *Fernando Alberto Fernandes Meira*, chefe do Sector de Informática — *Chan Lou*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Kuong Song Heng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector dos Serviços, substituto. — As Vogais, *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta — *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso, comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Ao Im Leng, aliás Maria Fátima Ao;

Ema António Lourenço.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector dos Serviços, substituto. — Os Vogais, *Kuong Song Heng*, adjunto — *Maria Espírito Santo Guilherme*, chefe do Sector de Produtos Turísticos.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

#### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Hong Pak Ieng requerido o subsídio por morte, subsídio de Natal e compensação pecuniária correspondente aos dias de férias vencidos em 1 de Janeiro de 1995 e não gozados, e aos dias de férias transitados do ano anterior por conveniência de serviço, e aos dias do título de licença especial, por falecimento do seu marido Leong Chiu Ngök, que foi fotógrafo operador de meios audiovisuais especialista, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, devem todos os que se julguem com direito à percepção dos mesmos subsídios e compensação pecuniária requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, pois, caso não haja impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

## Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 2.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.<sup>o</sup>, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.<sup>o</sup>, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. *Conteúdo funcional*

O técnico superior de informática de 1.<sup>a</sup> classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adequados para o desempenho das funções.

4. *Vencimento*

O vencimento do técnico superior de informática de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, é o correspondente ao índice 485 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiências profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Anabela da Silva Oliveira, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento.

*Vogais efectivos:* Licenciada Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior principal; e

Licenciado Chan Wai Cheong, adjunto.

*Vogais suplentes:* Licenciada Kuong Song Heng, adjunto; e

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 330,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 2.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.<sup>o</sup>, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.<sup>o</sup>, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. *Conteúdo funcional*

O técnico de 1.<sup>a</sup> classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, reque-

rendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

#### 4. Vencimento

O vencimento do técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiências profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Actividades Turísticas.

*Vogais efectivos:* Licenciada Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce, chefe da Divisão de Relações Públicas; e

Elsa Maria d'Assunção Silvestre, adjunto.

*Vogais suplentes:* Licenciada Chan Lou, adjunto; e

Licenciado Chan Wai Cheong, adjunto.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 330,80)

Por lapso desta Direcção de Serviços, saiu inexacta a lista classificativa dos candidatos ao concurso de ingresso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, publicada na página 4113 do *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995, pelo que se rectifica:

Onde se lê:

«... Kam Um Meng ...»

«... Wong Mei Seng ...»

deve ler-se:

«... Kam Un Meng ...»

«... Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong ...».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Kuong Song Heng*. — As Vogais, *Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro* — *Wanda Oane Marques Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

## Anúncio

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se realizará, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no edifício Ritz, ao largo do Senado, n.º 9, 3.º andar, no dia 10 de Novembro de 1995, pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de um sistema de som e tradução simultânea, destinado ao apetrechamento do Centro de Actividades Turísticas.

As especificações do equipamento, constantes do respectivo programa de concurso e caderno de encargos, estão patentes na secretaria da mesma Direcção de Serviços, podendo aí ser fornecidos nos dias úteis e durante as horas normais de expediente.

A comissão de compras reserva-se o direito de propor a adjudicação do equipamento que achar mais conveniente aos serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos, de acordo com os critérios de avaliação definidos no caderno de encargos.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas em conformidade com os ditos programa de concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues na secretaria desta Direcção de Serviços, no local acima mencionado, no prazo de quinze dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

## 通告

根據傳播、旅遊文化事務政務司於一九九五年十月十日發出之批示，旅遊司將於一九九五年十一月十日上午十時，在議事亭前地9號，利斯大廈3樓會議室舉行為旅遊活動中心提供一部同聲翻譯系統的公開競投活動。

有意者請於辦公時間到旅遊司寫字樓查詢有關設備的要求，競投資料及負擔書。

即時按照負擔書所訂定的評審規則，出現最低投標價時，購物委員會有權選擇其認為最適合旅遊司的公司以提供服務。

所有建議書應清楚附所有競投及負擔書要求遞交的文件，以火漆封好，並在本通告於刊登日起計15天內遞交本司寫字樓。

一九九五年十月二十日於澳門旅遊司

代副司長 霍天樂

(Custo desta publicação \$ 814,20)

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro desta Direcção, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de inspector especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector principal e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 4. Vencimento

O inspector especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão; e

António Pedro Dutra da S. C. Paiva, chefe de departamento.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro desta Direcção, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector de 1.ª classe e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

## c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao inspector principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. *Vencimento*

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão; e

Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* José Bettencourt Gregório Madeira, inspector especialista; e

Serafim João Hó Alves, inspector especialista.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

## CAPITANIA DOS PORTOS

## Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de doze lugares de marinheiro, 1.º escalão, da carreira de troço do mar, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Ao Sao Seng;

Leung Wai Sang;

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng;

Ng Va Peng.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 7 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, na doca D. Carlos I.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, técnico superior de 2.ª classe — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de marinheiro, 1.º escalão, da carreira de troço do mar, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Ho Iek Pan;

Lei Kuok Keong;

Pun Hou Kuong;

Sou Kim Va.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 7 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, na doca D. Carlos I.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, técnico superior de 2.ª classe — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Avisos

Autorizado por despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, do quadro geral feminino e da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânico e do quadro de radiomontador, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 128 941, Ho Kim Tou, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

### Aviso

Nos termos do artigo 159.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, está aberto concurso de admissão ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas do referido quadro que se encontrem nas condições indicadas nos artigos 123.º, 124.º e 137.º, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das FSM.

Os candidatos deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Polícia Marítima e Fiscal, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste aviso, a declaração a que se refere o artigo 106.º do Estatuto dos Militarizados das FSM.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 16 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

## CORPO DE BOMBEIROS

### Aviso

Autorizado por despacho de 16 de Janeiro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino e feminino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 12 de Outubro de 1995. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º

escalão, do quadro de pessoal de informática da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

### a) Candidatos admitidos definitivamente:

- 1) Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva;
- 2) Ao Pou Ian;
- 3) Au Man Weng;
- 4) Au Mong Chao;
- 5) Chan Chi Kai;
- 6) Chan Hoi Ngan;
- 7) Chan Im Fei;
- 8) Chan In;
- 9) Chan Lin Heng;
- 10) Chan Nang;
- 11) Chan Ngon Nong;
- 12) Chan Si Keng;
- 13) Chan Wai Hong;
- 14) Chan Wai Man;
- 15) Chan Wai Tong;
- 16) Chan Weng Hou;
- 17) Cheang Chan Mou;
- 18) Cheang Man Na;
- 19) Cheang Sio Hong;
- 20) Cheang Wai Kei;
- 21) Cheong Chi Keong;
- 22) Cheong Kin Cheong;
- 23) Chiang Chin Man;
- 24) Chiang I Man;
- 25) Chiang Sin Ho;
- 26) Choi Wai In;
- 27) Chong Chi Weng;
- 28) Chong Wai Hong;
- 29) Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein;
- 30) Chou Iok Oi;
- 31) Chu Kin Kuok;
- 32) Felisberto da Rocha;
- 33) Ho Sio Keng;
- 34) Ho Ut Wa;
- 35) Hong Kim Fong;
- 36) Ieong Hou Kei;
- 37) Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;
- 38) Ieong Weng Kun;
- 39) Iu Mio Va;
- 40) Iu Teng Kit;
- 41) Kuok Chi Wai;
- 42) Kuong Meng Wa;
- 43) Lai Si Wai;
- 44) Lai Tak Fai;
- 45) Lam Sui Va;
- 46) Lam Veng Hung;
- 47) Lei Chi Wai;
- 48) Lei In Hong;
- 49) Lei In Leng;
- 50) Lei Ka I, aliás Madalena Lei;
- 51) Lei Kuan;

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| 52) Lei Peng Fai;                    | 12) Lam Weng Hong;                           |
| 53) Lei Sok Meng;                    | 13) Lei Kam Cheong;                          |
| 54) Leong Cheok Hou;                 | 14) Leong Cheok Lin;                         |
| 55) Leong Cheong Chun;               | 15) Leong Hang Chi;                          |
| 56) Leong Kit Chi;                   | 16) Leong Iun Kuan;                          |
| 57) Leong Lin Fan;                   | 17) Leong Kin Hong;                          |
| 58) Leong Siu In;                    | 18) Leong Kin Ip;                            |
| 59) Leong Wai Kei;                   | 19) Leong Kin Tak;                           |
| 60) Leong Weng Ian;                  | 20) Lo Pui I;                                |
| 61) Leung Kam Ying;                  | 21) Lou Im Heng;                             |
| 62) Liu Kuok Sang;                   | 22) Lou Wan Pan;                             |
| 63) Loi In Peng;                     | 23) Ng Heng;                                 |
| 64) Loi Lai Oi;                      | 24) Sandra Conceição dos Santos de Oliveira; |
| 65) Lou Chak Ho;                     | 25) Tam Kuok Seng;                           |
| 66) Lou Chak Wai;                    | 26) Tam Lei Peng;                            |
| 67) Lou Sin Teng;                    | 27) Tam Wang Wai;                            |
| 68) Lou Wai On;                      | 28) Tong Weng Io;                            |
| 69) Mak Un San, aliás Mach Yin Sang; | 29) Tong Weng San;                           |
| 70) Michele Antónia Amorim;          | 30) Tou Pio;                                 |
| 71) Mo Chon Hang;                    | 31) U Nga Kun;                               |
| 72) Ng Peng Lin;                     | 32) Wong Chan Veng;                          |
| 73) Ng Wai I;                        | 33) Wong Kwok Yan;                           |
| 74) Pang Wai Siu;                    | 34) Wong Pui Man;                            |
| 75) Paulo Jorge Gordon Pinto;        | 35) Yim Lai Han.                             |
| 76) Paulo Ventura Pereira;           |  |
| 77) Pun An I;                        |  |
| 78) Pun Wai Long;                    |  |
| 79) Sam Weng Ian;                    |  |
| 80) Si Man Kok;                      |  |
| 81) Sun Ut;                          |  |
| 82) Ung Kun Seng;                    |  |
| 83) Vong I San;                      |  |
| 84) Vong Iao Lai;                    |  |
| 85) Vong Ka Man;                     |  |
| 86) Wan Ha;                          |  |
| 87) Wan Wai I;                       |  |
| 88) Wong Kin Chong;                  |  |
| 89) Wong On Kit;                     |  |
| 90) Wong Sok Heng;                   |  |
| 91) Woo Veng Tat;                    |  |
| 92) Yim Lai Kwun;                    |  |
| 93) Yuen Cheng Kong.                 |  |

b) *Candidatos excluídos:*

- 1) Chan Chi Leong;
- 2) Chan Ka Fai;
- 3) Chan Man Va;
- 4) Chao Weng Kuan;
- 5) Cheong Kuok Leong;
- 6) Chio Song Cheong;
- 7) Fock Ion Peng;
- 8) Hung Moon Cheung;
- 9) Kuok Chong Hou;
- 10) Kuong Vai Meng;
- 11) Lam Kong Kit;

Observações:

Trinta e cinco candidatos excluídos por não terem suprido as deficiências no prazo concedido, conforme as indicadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

c) *Data e local da prova escrita de conhecimentos:*

A prova escrita de conhecimentos terá lugar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, no dia 9 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas.

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova escrita de conhecimentos munidos do respectivo documento de identificação.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática — *Ho Wai Meng*, técnico superior de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 959,20)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro

de pessoal técnico-profissional da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

a) *Candidatos admitidos definitivamente:*

- 1) Ana Paula Estorninho Dias;
- 2) Ao Kit Cheng;
- 3) Ao Kok Tong;
- 4) Ao Pou Ian;
- 5) Au Kai Cheong;
- 6) Au Man Weng;
- 7) Au Mong Chao;
- 8) Chan Hoi Ngan;
- 9) Chan Im Fei;
- 10) Chan In;
- 11) Chan Iok Lan;
- 12) Chan Kai Nim;
- 13) Chan Man Va;
- 14) Chan Nang;
- 15) Chan Ngon Nong;
- 16) Chan Pui Leng;
- 17) Chan Seac Fong;
- 18) Chan Sin Seong;
- 19) Chan Tek Long;
- 20) Chan Va Lok;
- 21) Chan Wai Man;
- 22) Chan Wai Tong;
- 23) Chau Sio Leng;
- 24) Che Mei U;
- 25) Cheang Sio Hong;
- 26) Cheang Tai Kun;
- 27) Cheang Wai Kei;
- 28) Cheok Chi Hong;
- 29) Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng;
- 30) Chiang I Man;
- 31) Chiang Sin Ho;
- 32) Cho Ka Man;
- 33) Choi Io Hong;
- 34) Choi Kun Peng;
- 35) Choi Sio Hong;
- 36) Choi Sio In;
- 37) Choi Vai I;
- 38) Choi Wai In;
- 39) Chong Wai Hong;
- 40) Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein;
- 41) Chou Iok Oi;
- 42) Chu Kin Kuok;
- 43) Chu Sio Kuok;
- 44) Cristina Maria da Silva;
- 45) Fong Chi Weng;
- 46) Fong Fun I;
- 47) Fong Kai Pui;
- 48) Fong Kin Cheong;
- 49) Ho Kam Lin;
- 50) Ho Sao Leng;
- 51) Hoi Weng Weng;
- 52) Hong Kim Fong;
- 53) Hui Kam Man;
- 54) Ian Io Tong, aliás Maung Zaw Win;
- 55) Ieong Hou Kei;
- 56) Ieong Iok I;
- 57) Ieong Sek Lam, aliás Ieong Kin Lam;
- 58) Ieong Sok Iu;
- 59) Ieong Weng Kun;
- 60) Ip Kin Iu;
- 61) Ip Veng Iu;
- 62) Iu Mio Va;
- 63) Kou Peng Hong;
- 64) Ku Ieng Un;
- 65) Kuan Chi Chong;
- 66) Kwong Lap Ip;
- 67) Lai Ieng Peng;
- 68) Lai Mei Tai, aliás Lae Me Hai;
- 69) Lai Si Wai;
- 70) Lam Fai;
- 71) Lam Hoi Ao;
- 72) Lam Hong;
- 73) Lam Sao Kun;
- 74) Lam Sui Va;
- 75) Lam Veng Hung;
- 76) Lam Wa Tai;
- 77) Lao Hio Fong;
- 78) Lao Im Tong;
- 79) Lao Sio I;
- 80) Lao Sio Kong;
- 81) Leandro Batista Leong;
- 82) Lei Chi Wai;
- 83) Lei Hio Man;
- 84) Lei In Hong;
- 85) Lei In Leng;
- 86) Lei Ka I, aliás Madalena Lei;
- 87) Lei Kuan;
- 88) Lei Peng Fai;
- 89) Lei Seng Iao;
- 90) Lei Si Wai;
- 91) Lei Wai Peng;
- 92) Leong Cheok Hou;
- 93) Leong Kim Man;
- 94) Leong Kin Kei;
- 95) Leong Kit Chi;
- 96) Leong Lin Fan;
- 97) Leong Sin Ion;
- 98) Leong Siu In;
- 99) Leong Tai Weng;
- 100) Leong Tat Teng;
- 101) Leong Wai Kei;
- 102) Leong Wai Lin; (BIN 25090543)
- 103) Leong Wai Lin; (BIN 117803)
- 104) Leung Chi Ming;
- 105) Leung Kam Ying;
- 106) Lio Sut Fan;
- 107) Liu Kuok Sang;
- 108) Lo Chak Leong;

- |  |  |
|--|--|
| 109) Lo Man Cheng;                       | 9) Chang Sio Man;                            |
| 110) Loi In Peng;                        | 10) Chao Iat Chong;                          |
| 111) Loi Lai Oi;                         | 11) Chao Mei Sao;                            |
| 112) Loi Wai Leng;                       | 12) Chao Weng Kuan;                          |
| 113) Lou Chak Ho;                        | 13) Cheang Kit Man;                          |
| 114) Lou Chak Wai;                       | 14) Cheong Kin Cheong;                       |
| 115) Lou Sio Meng;                       | 15) Chiang Man I;                            |
| 116) Lou Un Ian;                         | 16) Chim In Kun;                             |
| 117) Marcus Vinicius Rodrigues da Silva; | 17) Chio Song Cheong;                        |
| 118) Miguel Ângelo Azevedo;              | 18) Choi Pui I;                              |
| 119) Mok Lai San;                        | 19) Choi Un Man;                             |
| 120) Ng Iat Fai;                         | 20) Chon Vai In;                             |
| 121) Ng Ka Leok;                         | 21) Chong Weng Kin;                          |
| 122) Ng Peng Lin;                        | 22) Fong Fai;                                |
| 123) Ng Ut Ha;                           | 23) Henrique Fernando da Conceição, aliás    |
| 124) Pang Wai Siu;                       | Choi Sai Wa;                                 |
| 125) Pao Kun Kin;                        | 24) Ho Cheng Man;                            |
| 126) Paulo Jorge Gordon Pinto;           | 25) Ho Kit Lai;                              |
| 127) Paulo Ventura Pereira;              | 26) Ho Wai Ming;                             |
| 128) Pou Kuan Leong;                     | 27) Ieong Kin Tak;                           |
| 129) Pun An I;                           | 28) Ip Kam Heng;                             |
| 130) Rose Van;                           | 29) Ip Kin Wa;                               |
| 131) Si Man Kok;                         | 30) Kuan Weng Si;                            |
| 132) Siu Veng Ian;                       | 31) Kuoc Lai Ha;                             |
| 133) Sun Ut;                             | 32) Kuok Chi Un;                             |
| 134) Sílvia Maria Banãres Chan;          | 33) Kuok Chong Hou;                          |
| 135) Tam Cheng I;                        | 34) Kuong Kin Keong, aliás Fong Kim Kheyang; |
| 136) Tang Mei Chan;                      | 35) Lai Chi Wai;                             |
| 137) Ung Kam Ieong;                      | 36) Lam Man Ngai;                            |
| 138) Vong Chon Kuan;                     | 37) Lam Weng Hong;                           |
| 139) Vong Ka Man;                        | 38) Lao Choi Chu, aliás Htway Chi;           |
| 140) Wan Ha;                             | 39) Lao Kam Tong;                            |
| 141) Wan Wai I;                          | 40) Lau Kin Wah;                             |
| 142) Wong Chi Tak;                       | 41) Lau Pui San;                             |
| 143) Wong Hoi Tong;                      | 42) Lau Yick Hin;                            |
| 144) Wong Kin Chong;                     | 43) Lee Sio Nang;                            |
| 145) Wong Kong Hong;                     | 44) Lei Kam Cheong;                          |
| 146) Wong Kuai Fan;                      | 45) Lei Wai Hong;                            |
| 147) Wong Lai Seong;                     | 46) Leong Chi Kit;                           |
| 148) Wong Mei I;                         | 47) Leong Hang Chi;                          |
| 149) Wong Seng Hong;                     | 48) Leong Io Meng;                           |
| 150) Wong Soi Ian;                       | 49) Leong Iun Kuan;                          |
| 151) Woo Veng Tat;                       | 50) Leong Kin Hong;                          |
| 152) Yu Chi Keong;                       | 51) Leong Kin Tak;                           |
| 153) Yuen Cheng Kong.                    | 52) Lo Pui Yi;                               |
|  | 53) Lou Kuai Fok;                            |
|  | 54) Lou Wan Pan;                             |
|  | 55) Ng Heng;                                 |
|  | 56) Sandra Lia Viegas;                       |
|  | 57) Sit Chit Pan;                            |
|  | 58) Sit Hoi San;                             |
|  | 59) Sou Chi Hong;                            |
|  | 60) Sou Ieng Hong;                           |
|  | 61) Sou Lai Hong;                            |
|  | 62) Tai Seng Weng;                           |
|  | 63) Tam Kuok Seng;                           |

b) *Candidatos excluídos:*

- 1) Chan Chi Ha;
- 2) Chan Ka Fai;
- 3) Chan Ka Keong;
- 4) Chan Kei Hou;
- 5) Chan Man In;
- 6) Chan Wai Hong;
- 7) Chan Wai Kei;
- 8) Chang Kin Fong;

- 64) Tong Weng Io;
- 65) Tong Weng San;
- 66) Ung Io Hong;
- 67) Vu Soi Kun;
- 68) Wong Chan Veng;
- 69) Wong Hang Leng;
- 70) Wong Hoi Iong;
- 71) Wong Kwok Yan;
- 72) Wong On Kit.

**Observações:**

Setenta e dois candidatos excluídos por não terem suprido as deficiências no prazo concedido, conforme indicadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

*c) Data e local da prova escrita de conhecimentos:*

A prova escrita de conhecimentos terá lugar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, no dia 10 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas.

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova escrita de conhecimentos munidos do respectivo documento de identificação.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária. — Os Vogais, *António de Almeida Ferreira*, chefe do Sector de Recursos Humanos — *Cheang U Kuong*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 4 648,90)

**Aviso**

Avisam-se os candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de trinta e dois lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995, que as provas de aptidão física, inicialmente marcadas para o dia 30 de Outubro de 1995, pelas 8,00 horas, na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, terão início pelas 14,00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Fernando Rodrigues de Almeida*, inspector de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 418/41/CMI/95, de 6 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

*3. Caracterização do conteúdo funcional*

O técnico superior principal realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executa-

das com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

*Vogais efectivos:* Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora do 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora do 2.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado João Eduardo Larcher Kruss Gomes, chefe da Divisão Económico-Financeira; e

Licenciado Teófilo Borges, técnico superior assessor do 1.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Outubro de 1995. — O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 425/43/CMI/95, de 13 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização.

*Vogais efectivos:* Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora do 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora do 2.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado João Eduardo Larcher Kruss Gomes, chefe da Divisão Económico-Financeira; e

Licenciado Teófilo Borges, técnico superior assessor do 1.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Outubro de 1995. — O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

### LEAL SENADO

#### Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

António Manuel dos Santos;

Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo;

Lau Si Io;

Marcelo Inácio dos Remédios.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — O Presidente do Júri, substituto, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*, presidente, em exercício. — O Vogal Efectivo, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral — A Vogal Suplente, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

*Candidato admitido:*

Juliana Felicita de Jesus.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Outubro de 1995. — A Presidente do Júri, substituta, *Isabel Celeste Jorge*, chefe do Sector de Pessoal. — O Vogal Efectivo, *Alberto dos Santos Robarts*, chefe do Sector de Aprovisionamento e Manutenção — A Vogal Suplente, *Cristina Maria do Rosário Basílio*, chefe da Secção de Pessoal.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Tam Sok Ngan de Jesus, aliás Georgina Maria Tam de Jesus.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se definitiva.

As provas realizar-se-ão no dia 31 de Outubro de 1995, pelas 10,00 horas, na sede dos Serviços.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 13 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida*, subdirectora. — Os Vogais Efectivos, *António Adriano da Silva Aguiar*, subdirector — *Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

### INSTITUTO DOS DESPORTOS

#### Listas

Classificativa dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

*Candidatos:*

*Classificação*

1.º Maria Alegria Gomes ..... 8,96 valores

2.º Laurinda Maria de Oliveira Simões ..... 5,78 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Outubro de 1995).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente do IDM. — Os Vogais, *Manuel Silvério*, vice-presidente do IDM — *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Classificativa do candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

*Candidato:* *Classificação*

Ondina Maria Nogueira de Oliveira Flores ..... 7,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Outubro de 1995).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, vice-presidente do IDM. — Os Vogais, *Carlos Alberto Soares Carvalho*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo — *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 1995:

*Candidato:* *Classificação*

João Carlos de Jesus Afonso ..... 8,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Outubro de 1995).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, vice-presidente do IDM. — Os Vogais, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, professora do nível 1, 3.ª fase.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Cheang Man I;

Chou Chon Mui;

Kuan Sok I;

Lam Heng Leng;

Sou Choi Leng;

Tam I Kuan;

Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam;

Wong Wai Yi.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

A prestação da prova escrita e entrevista profissional terão lugar, respectivamente, nos dias 8 e 16 de Novembro de 1995, pelas 9,30 horas, na sede do Instituto de Habitação de Macau, sita na Rua do Campo, n.º 11, 2.º andar.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, presidente do IHM. — Os Vogais, *Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves*, chefe de divisão — *Chan Tong Lei*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 674,10)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CHENG KIT

#### Convocatória

Nos termos do artigo 10.º do respectivo estatuto, é convocada uma Assembleia Geral da «Associação Desportiva Cheng Kit», para reunir no escritório do advogado dr. Vítor Teles, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 239, edifício Va Iong, bloco S, 5.º andar, «H», em Macau, pelas 15,00 horas do dia 15 de Novembro de 1995, com a seguinte:

#### Ordem de trabalhos

1. Extinção da Associação.

Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Presidente da Direcção, *Pat Ka In*.

#### 精傑文娛體育會

#### 會議召集書

茲根據本會組織章程第十條召開會員大會。

地點：譚偉棠大律師樓

澳門蘇亞雷斯博士大馬路，二三九號，華榕大廈，第S座，五樓H。

時間：一九九五年十一月十五日下午三時正

開會議程：第一項：本會之解散

一九九五年十月十八日於澳門

會長 畢嘉賢

(Custo desta publicação \$ 490,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia Comercial de Mármore  
Wa Ou, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1995, exarada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Comercial de Mármore Wa Ou, Limitada», em chinês «Wa Ou Sek Yip Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Ou Marble Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia Comercial de Mármore Wa Ou, Limitada», em chinês «Wa Ou Sek Yip Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Ou Marble Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 52, r/c, loja «C-D», edifício Cho Cheong, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de comercialização de mármore e de pedras e o comércio de importação e exportação, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, do valor nominal de noventa e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Yaorong; e

b) Uma quota, do valor nominal de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Weng Kai.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados:

Gerente-geral, o sócio Chen Yaorong; e

Gerente, o sócio Cheang Weng Kai.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial  
Ka Cheok, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1995, exarada a fls. 122 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Loi Tak e Lei Sok Leng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Ka

Cheok, Limitada», em chinês «Ka Cheok Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Ka Cheok Investment Company Limited».

#### *Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 572, edifício Banco Comercial de Macau, 13.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de noventa mil patacas, pertencente a Lei Loi Tak; e
- b) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Lei Sok Leng.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Loi Tak, e gerente a sócia Lei Sok Leng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respec-

tivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### *Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, envia-

da com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### *Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### *Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 943,60)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **On Kit — Importação e Exportação Internacional (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1995, lavrada a fls.146 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Wing Lin Sam, Wong Lo Mary e Wong Kai Lun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «On Kit — Importação e Exportação In-

ternacional (Macau), Limitada», em chinês «On Kit (Ou Mun) Kuok Chai Iao Han Kong Si» e em inglês «Pioneer Good International (Macau) Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Cantão, n.ºs 38 a 72-J, 13.º andar-F, edifício I On, a qual poderá ser deslocada para outro local por simples deliberação da gerência.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto social é o exercício da actividade de importação e exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas:

- a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Wing Lin Sam;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente à sócia Wong Lo Mary; e
- c) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Wong Kai Lun.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, é composta por um gerente-geral e dois gerentes, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Wing Lin Sam, e gerentes os sócios Wong Lo Mary e Wong Kai Lun.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados

conjuntamente pelo gerente-geral e por qualquer outro dos gerentes.

#### *Parágrafo segundo*

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

#### *Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Artigo oitavo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, incluindo sempre o assunto no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos deztoito de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Helder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Ourivesaria Just Gold (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1995, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre «Henry Jewellery International Limited» e Ng Chun For Henry, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Ourivesaria Just Gold (Macau), Limitada», em chinês «Tsan Kam Tin (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Just Gold (Macau) Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo

Rodrigues, n.ºs 223-225, edifício Nam Kwong, 14.º andar, «I», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O objecto da sociedade é o exercício da actividade da venda de artigos de ourivesaria, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor de noventa e nove mil patacas, subscrita pela sócia «Henry Jewellery International Limited»; e
- b) Uma quota, no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Chun For Henry.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções o sócio Ng Chun For Henry e o não-sócio Ng Ian, acima melhor identificado, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 751,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Clube dos Amigos do Riquexó**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 22, deste Cartório, foi constituída por Frederick Albert Tomé Palmer, Sónia Teresinha de Jesus Palmer e Manuela de Jesus Palmer, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos se regulam pelos artigos em anexo:

**Denominação, sede e fins**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

*Artigo primeiro*

A Associação adopta a denominação «Clube dos Amigos do Riquexó», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 69 a 69-B, rés-do-chão, cave e mezanino, freguesia da Sé.

*Artigo segundo*

O Clube, que se constitui por tempo indeterminado, tem por finalidade a promoção do bem-estar dos sócios nas áreas cultural e recreativa e a ocupação dos tempos livres dos sócios.

**CAPÍTULO II**

**Dos sócios**

*Artigo terceiro*

Podem ser admitidos como sócios todos os indivíduos interessados em contribuir,

por qualquer forma, para a promoção dos fins do Clube e que aceitem os presentes estatutos.

*Artigo quarto*

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

*Artigo quinto*

São direitos dos sócios:

a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleitos;

b) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;

c) Propor a admissão de sócios;

d) Participar nas actividades organizadas pelo Clube; e

e) Gozar dos benefícios concedidos aos sócios.

*Artigo sexto*

São deveres dos sócios:

a) Respeitar e cumprir os presentes estatutos e quaisquer regulamentos internos;

b) Acatar as deliberações dos órgãos sociais;

c) Pagar as jóias, quotas e outros encargos devidos; e

d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Clube.

*Artigo sétimo*

*Um.* Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem o Clube, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

*Dois.* As penas de advertência e censura por escrito são da competência da Direcção.

*Três.* A pena de expulsão é aplicada em Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção.

CAPÍTULO III

**Órgãos sociais**

*Artigo oitavo*

*Um.* A Assembleia Geral é o órgão superior do Clube, podendo, designadamente, deliberar e alterar os estatutos, eleger e exonerar os membros da Direcção e do Conselho Fiscal.

*Dois.* A Assembleia Geral é composta por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária.

*Três.* As reuniões da Assembleia Geral não poderão funcionar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus sócios, e em segunda convocação sem a presença mínima de um terço dos sócios.

*Quatro.* As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes, salvo se outra maioria for exigida por lei.

*Artigo nono*

*Um.* A Direcção é o órgão executivo do Clube.

*Dois.* A Direcção é constituída por três membros, havendo entre eles um presidente e um tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

*Três.* O mandato dos membros da Direcção é de dois anos e os membros da Direcção poderão ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo décimo*

*Um.* Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e a duração do mandato é de dois anos.

*Dois.* O Conselho Fiscal é composto por três membros, havendo entre eles um presidente e um secretário, podendo todos ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Três.* São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório anual e contas da Direcção; e

b) Fiscalizar os actos da Direcção e examinar as contas e os livros da tesouraria.

CAPÍTULO IV

**Receitas**

*Artigo décimo primeiro*

São rendimentos do Clube as jóias de inscrição e as quotas anuais dos sócios, subsídios e outros donativos.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 996,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Investimento Imobiliário Nam Ieong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Outubro de 1995, a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-E, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Investimento Imobiliário Nam Ieong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em quatro quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita pela sociedade sócia «Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada»;

b) Uma quota, no valor nominal de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Soi Sang;

c) Uma quota, no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Siu Cheung; e

d) Uma quota, no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Sik Lun Allan.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por dois grupos, A e B, podendo todos eles serem pessoas estranhas à sociedade, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes:

Do Grupo A: os não-sócios Zhuo Rongliang e Li Zhixun; e

Do Grupo B: os sócios Tang Soi Sang, Chan Siu Cheung e Li Sik Lun Allan.

*Três.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante as assinaturas de dois dos gerentes, um de cada grupo.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 796,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Terminal Unidos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1995, exarada a fls. 118 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Loi Tak e a «Terminal Unidos, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Terminal Unidos, Limitada», em chinês «Luen Hap Ma Tau Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Terminal Unidos Investment Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Praia Grande,

n.º 572, edifício Banco Comercial de Macau, 13.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente à sociedade «Terminal Unidos, Limitada»; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Lei Loi Tak.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Loi Tak, e gerentes os não-sócios Lei Sok Leng, casada, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 32, 9.º andar, e José Lesterel Prado, casado, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida da República, n.º 88, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral, salvo para a execução dos actos de mero expediente e dos actos enumerados na alínea d) do subseqüente

parágrafo quarto, para cuja prática será suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### *Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Parágrafo único*

Sem prejuízo de faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Terminal Unidos, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por José Lesterel Prado, casado, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida da República, n.º 88.

#### *Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### *Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### *Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 2 074,90)

### 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### Importação e Exportação Chong Vang Lok (Grupo), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1995, celebrada a fls. 145 e seguintes do livro de notas n.º 156-D, deste Cartório, foi constituída, entre Mak Chi Keong e Chan Pek Chan, aliás Chan Tak Chan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Importação e Exportação Chong Vang Lok (Grupo), Limitada», em chinês «Chong Vang Lok (Chap Tin) Mao Iek Iao Han Kong Si» e em inglês «Chong Vang Lok (Group) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, número trinta e quatro-C, edifício Kong Fai, rés-do-chão, e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, dividido em duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Mak Chi Keong e Chan Pek Chan, aliás Chan Tak Chan.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

*Artigo sexto*

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo sétimo*

*Um.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Mak Chi Keong e Chan Pek Chan, aliás Chan Tak Chan.

*Dois.* A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

*Três.* Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

*Artigo nono*

*Um.* A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, será convocada por carta registada, endereçada aos sócios com a antecedência de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

*Artigo décimo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 243,20)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Tai Cheng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos primeiro, quarto e parágrafo segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Investimen-

to Imobiliário Tai Cheng, Limitada», em chinês «Tai Cheng Tei Chan Kin Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Cheng Construction and Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 202A a 246, edifício Macau Finance Centre, 13.º andar A, B, C e D, freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Liu Xian; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencentes ao sócio Liang Wei Bing.

*Artigo sexto*

*Corpo e parágrafo primeiro:* (Mantém-se).

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 919,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Restaurante Algarve Sol Companhia  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Loreta Kan da Silva Loureiro e Tang Chi Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Restaurante Algarve Sol Companhia Limitada», em chinês «Nga Kok Chan Teng Iao Han Cong Si» e em inglês «Algarve Sol Restaurant Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 41 e 43, rés-do-chão.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto exclusivo a actividade de exploração de restaurantes de comida ocidental.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Uma de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Loreta Kan da Silva Loureiro; e

Uma de cento e trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Chi Cheong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência. É livre a cessão de parte de quotas entre os sócios

e a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos por tempo indeterminado, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberação da assembleia geral.

*Um.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelos dois gerentes.

*Dois.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Três.* Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Quatro.* Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subcrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões podem realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou os seus representantes.

*Quatro.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor, ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 751,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial China  
Good Internacional (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1995, exarada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 36, deste Cartório, foi constituída, entre Kou Su Hoi, Chan Kau Yu Walter e Yau Sai Yee, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial China Good Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Chung Tat Kok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «China Good International (Macau) Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 52-58, edifício comercial Infante, 18.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Kou Su Hoi;
- b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Chan Kau Yu Walter; e
- c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Yau Sai Yee.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Kou Su Hoi e Chan Kau Yu Walter, que exerce-

rão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoto de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 943,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Decoração Akai,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta

mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

- a) Sou Man Io, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- b) Wong Chi Seng, uma quota no valor de dez mil patacas; e
- c) Sou Seong Im, uma quota no valor de quinze mil patacas.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução, remunerada ou não, consoante o que seja deliberado em assembleia geral, e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados gerentes todos os sócios.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Quatro.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de um gerente.

*Cinco.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos,

bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

*Seis.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### Associação dos Condóminos do Edifício Veng Pou Kok

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Outubro de 1995, a fls. 56 do livro de notas n.º 191-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tong Chak Sam, Iu U Fo e Lam Kam Sang constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

#### Associação dos Condóminos do Edifício Veng Pou Kok

e em chinês,

#### «Veng Pou Kok Tai Ha Ip Chu Luen I Vui»

(永寶閣大廈業主聯誼會)

#### Denominação, sede e fins

##### Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício

Veng Pou Kok» e em chinês «Veng Pou Kok Tai Ha Ip Chu Luen I Vui» (永寶閣大廈業主聯誼會)

##### Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cinquenta e cinco, edifício Veng Pou Kok, rés-do-chão.

##### Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

#### Dos sócios, seus direitos e deveres

##### Artigo quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os condóminos do edifício Veng Pou Kok, sito na Avenida do Almirante Lacerda, número cinquenta e cinco, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

##### Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

##### Artigo sexto

São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

##### Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão a quota anual.

**Disciplina**

*Artigo oitavo*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

**Assembleia Geral**

*Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

*Artigo décimo*

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

*Artigo décimo primeiro*

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

**Direcção**

*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo décimo terceiro*

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

*Artigo décimo quarto*

A Direcção reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo quinto*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

**Conselho Fiscal**

*Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo sétimo*

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

*Artigo décimo oitavo*

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

**Dos rendimentos**

*Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 2 267,50)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência de Viagens e Turismo Tong  
Ling (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Huang, Yin Pin, Ko, Chin Ling, Ko, Chin-Ching, aliás William Ko, Huang, Te-Chang, Chiang, Li-Chu e Wong Pui Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Primeiro:*

Huang, Yin Pin, solteiro, maior, natural de Taiwan, República da China, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º M7866543, emitido em 9 de Janeiro de 1993 pelo Ministério dos Assuntos Estrangeiros da República da China, e residente em Lam Chi Lane, n.º 105, Tau Nam Town, Wan Lam Province, Taiwan.

*Segundo:*

Ko, Chin Ling, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, portador do Hong Kong Identity Card n.º D 228335 (3), de 4 de Maio de 1994, emitido pelo Governo de Hong Kong, e residente nesta cidade, em Wai Yip Street n.º 125, ground floor, Kwung Tong, Kowloon.

*Terceiro:*

Ko, Chin-Ching, aliás William Ko, casado com Liu Yu-Wen no regime de separação, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º M11070193, emitido em 5 de Setembro de 1995 pelo Ministério dos Assuntos Estrangeiros da República da China, e residente com o primeiro outorgante.

*Quarto:*

Huang, Te-Chang, solteiro, maior, natural de Taiwan, República da China, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º M4395335, emitido em 23 de Março de 1990 pelo Ministério dos Assuntos Estrangeiros da República da China, e residente em San San Nam Road, lote 3, n.ºs 70-2-1, Taipei, Taiwan.

*Quinta:*

Chiang, Li-Chu, solteira, maior, natural de Taiwan, República da China, de nacionalidade chinesa, portadora do Passaporte n.º M 3641990, emitido em 27 de Julho de 1989 pelo Ministério dos Assuntos Estrangeiros da República da China, e residente em Kong Heng Street n.º 127-1, 2/F, Su Lam Town, Taipei, Taiwan.

*Sexto:*

Wong Pui Chun, casado com Wong Ut Hou, aliás Ivy Wong, no regime da comunhão de adquiridos, natural da China, de nacionalidade portuguesa, portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/150469/4, de Agosto de 1994, emitido pelos Serviços de Identificação de Macau, e residente habitualmente nesta cidade, na Avenida do Ouvidor Arriaga, sem número, edifício Ut Sao Fa Un, 36.º andar, «F».

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação.

E declararam:

Que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social integra os artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Tong Ling (Macau), Limitada», em chinês «Tong Ling Loi Iao (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Tong Ling Travel Service (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 178, A-B, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

*Artigo segundo*

O objecto social consiste exclusivamente na exploração das actividades de agência de viagens e turismo.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Huang, Yin Pin, uma quota no valor de duzentas mil patacas;

b) Ko, Chin Ling, uma quota no valor de duzentas mil patacas;

c) Ko, Chin-Ching, aliás William Ko, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas;

d) Huang, Te-Chang, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas;

e) Chiang, Li-Chu, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas; e

f) Wong Pui Chun, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e cinco gerentes que são nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados, desde já, gerente-geral o sócio Huang, Yin Pin, e gerentes os sócios Ko, Chin Ling, Ko, Chin-Ching, aliás William Ko, Huang, Te-Chang, Chiang, Li-Chu e Wong Pui Chun.

*Três.* Os membros do conselho de gerência serão ou não remunerados consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros do conselho de gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários.

*Artigo sétimo*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral ou de seus procuradores e de um dos gerentes, mas

para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

*Dois.* O conselho de gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos, móveis e imóveis, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza ou objecto ou a forma que revistam;

d) Conceder ou contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

e) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

g) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos; e

h) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo oitavo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de dez dias, indicando o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais mediante mandato conferido por simples carta.

*Quatro.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar,

desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 2 775,30)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Importação-Exportação e Investimento Imobiliário Zhang Long (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, deste Cartório, foi constituída, entre Guo Yuke, Zhuang Daohuo e Pan Jie, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação-Exportação e Investimento Imobiliário Zhang Long (Macau), Limitada», em chinês «Zhang Long (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Zhang Long (Macau) Development Company Limited», e tem a sua sede na Travessa de D. Quixote, número três-A, rés-do-chão, da freguesia da Sé, concelho de Macau.

#### Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e o investimento no sector imobiliário.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Duas de quarenta mil patacas, subscritas, respectivamente, por Guo Yuke e Zhuang Daohuo; e

Uma de vinte mil patacas, subscrita por Pan Jie.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Guo Yuke e Zhuang Daohuo que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

*Quatro.* Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

#### Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

#### Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 365,80)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Desenvolvimento Comercial Long Hua, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre Xu Liangpeng, Wu Xiongwei, Wu Dehui, Li Guangquan, Du Shugen e Iong Un Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Comercial Long Hua, Limitada», em chinês «Long Hua Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Hua Commercial Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, 11.º andar, letra «N», edifício Kam Fong, freguesia da Sé.

#### Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Xu Liangpeng;
- b) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Wu Xiongwei;
- c) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Wu Dehui;
- d) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Li Guangquan;
- e) Uma quota, no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Du Shugen; e
- f) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Iong Un Wai.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de três membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 724,70)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

Wing Hap Companhia de  
Comércio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1995, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Wing Hap Companhia de Comércio, Limitada», em chinês «Wing Hap Iao Han Cong Si» e em inglês «Wing Hap Company Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 145 a 155, 2.º andar.

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

- a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Zhu Kuan União Comercial e Industrial, Limitada»; e
- b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Empresa Comercial Zhu Kuan, Limitada».

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

*Dois.* Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos e nomeados pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, um gerente-geral e quatro gerentes.

*Quatro.* São nomeados para exercer os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o não-sócio Xiao Guiquan; e

b) Gerentes: os não-sócios Zhuo Rongliang, Liu Tiejun, Wu Bingran e Ren Mengqin, todos casados, naturais da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 145 a 155.

*Cinco.* A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência; e

b) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

*Seis.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a facultade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Administração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Hung Fai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1995, exarada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Hui Leung Hung Eddie, Vong Sio Vai, Fong Kam Kun, Lau Peng Fai e Lee Vun Cheong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Administração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Hung Fai, Limitada», em chinês «Hung Fai Yam Sek Tchap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Hung Fai Administration of Beverage & Food Company Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua da Madre Terezina, n.ºs 4-10, edifício Sin Tak, rés-do-chão, loja «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de exploração, administração e gestão de estabelecimentos similares de hotelaria, nomeadamente cafés, bares, restaurantes e clubes nocturnos.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de quarenta e quatro mil patacas, pertencente a Hui Leung Hung Eddie;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte e duas mil patacas, pertencente a Vong Sio Vai;

c) Duas quotas iguais, no valor nominal de treze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Fong Kam Kun e Lau Peng Fai; e

d) Uma quota, no valor nominal de oito mil patacas, pertencente a Lee Vun Cheong.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Hui Leung Hung Eddie e Lee Vun Cheong; e

Grupo B: Vong Sio Vai, Fong Kam Kun e Lau Peng Fai.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes, pertencentes a grupos diferentes.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo quarto*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quinto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 2 250,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Caravela — Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1995, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas n.º 2, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Caravela — Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 7, rés-do-chão, «H»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de \$ 4 000,00 (quatro mil) patacas, pertencente a Francisco Manuel Ferreira Cordeiro, em duas quotas distintas, sendo uma, com o valor nominal de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas, que reservou para si, e outra, com o valor nominal de \$ 2 000,00 (duas mil) patacas, que cedeu a «A Lorcha, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada»;

b) Unificação das quotas de «A Lorcha, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada», numa única quota com o valor nominal de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo quarto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia «A Lorcha, Actividades Hoteleiras e Similares, Limitada», outra, com o valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Francisco António Gonçalves, e uma quota, com o valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Francisco Manuel Ferreira Cordeiro.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 674,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimentos San Fu Lei Loi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Outubro de 1995, exarada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 25, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Kwok Choi, Ng Wai Wan e Ng Lai Cheng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denomi-

nação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimentos San Fu Lei Loi, Limitada», em chinês «San Fu Lei Loi Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Fu Lei Loi Investments Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Volong, n.º 7, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por simples deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto consiste no fomento predial, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e no comércio em geral.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kwok Choi;

b) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pela sócia Ng Wai Wan; e

c) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pela sócia Ng Lai Cheng.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente, sendo, desde já, nomeado para essas funções o sócio Wong Kwok Choi.

#### *Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida ao gerente a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

#### *Parágrafo quarto*

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, obter e conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### *Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

#### *Norma transitória*

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Vítor Teles*.

(Custo desta publicação \$ 1 934,90)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Companhia de Transportes Unison Express, Limitada**

Rectifica-se, para efeitos de publicação, a denominação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída por escritura de 21 de Setembro de 1995, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, cujo pacto social foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, a qual é «Companhia de Transportes Unison Express, Limitada»,

em chinês «Lun Fai Van Tong Iao Han Cong Si» e em inglês «Unison Express Limited», e que em tudo o mais se mantém o que então foi dito.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

### AGÊNCIA COMERCIAL XIN HAI, LIMITADA

#### *Aviso convocatório*

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Novembro de 1995, pelas 15,00 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente-Geral, *Kong Qingshen*.

### 新海有限公司

#### 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年十一月二十八日下午三時在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九五年十月十七日於澳門

總經理 孔慶深

(Custo desta publicação \$ 394,00)

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PREDIAL QI SHENG, LIMITADA

#### *Aviso convocatório*

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 5 de Dezembro de 1995, pelas 16,00 horas, na

Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente-Geral, *Liang Ganshu*.

### 旗勝置業有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九五年十二月五日下午四時在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九五年十月十九日於澳門

總經理 梁干樞

(Custo desta publicação \$ 411,50)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Wu Yi — Comércio de Importação e Exportação (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 93, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo terceiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto social é o fomento predial, construção civil e obras públicas e o comércio geral de importação e exportação.

#### *Parágrafo único*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Predial Andy Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Andy Internacional, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Andy Internacional, Limitada», em chinês «On Teck Kuoc Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Andy International Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n.º, edifício Nam Fong, 6.º andar, «G», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Andy Cen Feng, uma quota no valor nominal de duzentas e vinte e cinco mil patacas;

b) Cheng Boy Ping, uma quota no valor nominal de duzentas e vinte e cinco mil patacas; e

c) Leong Jian Jun, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

*Rectificação*

**Companhia de Importação e Exportação  
Kawakami (Macau), Limitada**

No extracto publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995, a fls. 4141, relativo à alteração ao pacto da sociedade em epígrafe, outorgada por escritura de 28 de Setembro de 1995, a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, onde se lê:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995 ...»

deve ler-se:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1995 ...».

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Tai Cheng Grupo — Administração de  
Restaurante e de Agência de Viagens,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Outubro de 1995,

lavrada a fls. 4 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo sétimo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

*Artigo sétimo*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

Sucursal de Macau

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

(Expresso em Patacas)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDITORES
<i>Caixa</i>		
<i>Patacas</i>		
<i>Moedas externas</i>		
<i>Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau</i>		
<i>Patacas</i>	1,515,345.43	
<i>Valores a Cobrar</i>		
<i>Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território</i>	190,725,018.55	
<i>Depósitos à Ordem no Exterior</i>		
<i>Ouro e Prata</i>		
<i>Outros Valores</i>		
<i>Crédito Concedido</i>	301,329,014.04	
<i>Aplicações na Autoridade Monetária e Cambial de Macau</i>	49,267,000.00	
<i>Aplicações em Instituições de Crédito no Território</i>	32,034,368.00	
<i>Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior</i>		
<i>Obrigações e Outros Títulos</i>	36,793,322.88	
<i>Aplicações de Recursos Consignados</i>		
<i>Devedores</i>		
<i>Outras Aplicações</i>		
<i>Depósitos à Ordem</i>		
<i>Patacas</i>		
<i>Moedas externas</i>		
<i>Depósitos com Pré-Aviso</i>		
<i>Patacas</i>		
<i>Moedas externas</i>		
<i>Depósitos a Prazo</i>		
<i>Patacas</i>		
<i>Moedas externas</i>		38,127,074.72
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Território</i>		489,022,953.83
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Exterior</i>		39,039,302.07
<i>Empréstimos em Moedas Externas</i>		
<i>Empréstimos por Obrigações</i>		
<i>Credores por Recursos Consignados</i>		
<i>Cheques e Ordens a pagar</i>		
<i>Credores</i>		
<i>Exigibilidades Diversas</i>		5,856,837.51
<i>Imobilizações Financeiras</i>		
<i>Imóveis</i>		
<i>Equipamento</i>		
<i>Custos Plurienais</i>		
<i>Despesas de Instalação</i>		
<i>Imobilizações em Curso</i>		
<i>Outros Valores Imobilizados</i>		
<i>Contas Internas e de Regularização</i>	3,228,763.54	1,049,180.80
<i>Provisões para Riscos Diversos</i>		6,084,000.00
<i>Capital</i>		
<i>Outras Reservas</i>		
<i>Resultado do Exercício</i>		
<i>Lucros e Perdas</i>	18,159,120.10	675,888.70
<i>Custos por Natureza</i>	372,093,601.22	
<i>Proventos por Natureza</i>		425,290,314.13
<i>Valores Recebidos em Depósito</i>		
<i>Valores Recebidos para Cobrança</i>		
<i>Valores Recebidos em Caução</i>	264,327,554.19	
<i>Garantias e Avals Prestados</i>		104,779,353.28
<i>Créditos Abertos</i>		
<i>Operações a Prazo</i>		
<i>Compras a Prazo</i>	32,040,127.68	
<i>Vendas a Prazo</i>		32,034,366.00
<i>Credores por Valores Recebidos em Depósito</i>		
<i>Credores por Valores Recebidos para Cobrança</i>		
<i>Credores por Valores Recebidos em Caução</i>		264,327,554.19
<i>Devedores por Garantias e Avals Prestados</i>	104,779,353.28	
<i>Devedores por Créditos Abertos</i>		
<i>Outras Contas Extra-Patrimoniais</i>	237,426,198.41	237,431,960.07
<b>TOTAIS . . . . .</b>	<b>1,643,718,785.30</b>	<b>1,643,718,785.30</b>

A Contabilista,

Virgínia Ho

O Director-Geral

Jorge M. M. Pacheco

## BANCO DA AMÉRICA (MACAU), S.A.R.L.

## Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	2,480,165.86	
. Moedas externas	6,506,790.21	
Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	8,385,293.92	
. Moedas externas	0.00	
Valores a cobrar	0.00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,571,350.51	
Depósitos à ordem no exterior	32,545,916.96	
Ouro e prata	0.00	
Outros valores	47,239.28	
Crédito concedido	412,934,866.83	
Aplicações em instituições de crédito no Território	17,500,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	48,638,901.40	
Ações, obrigações e quotas	0.00	
Aplicações de recursos consignados	0.00	
Devedores	2,160,155.55	
Outras aplicações	0.00	
Depósitos à ordem		
. Patacas		29,605,696.53
. Moedas externas		77,399,680.13
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		8,700.00
. Moedas externas		3,675,526.40
Depósitos a prazo		
. Patacas		26,606,602.96
. Moedas externas		213,257,884.83
Recursos de instituições de crédito no Território		18,132.84
Recursos de outras entidades locais		0.00
Empréstimos em moedas externas		41,376,268.15
Empréstimos por obrigações		0.00
Credores por recursos consignados		0.00
Cheques e ordens a pagar		665,860.59
Credores		0.00
Exigibilidades diversas		821,312.45
Participações financeiras	0.00	
Imóveis	9,689,173.70	
Equipamento	1,351,854.79	
Custos pluriénais	0.00	
Despesas de instalação	0.00	
Imobilizações em curso	0.00	
Outros valores imobilizados	0.00	
Contas internas e de regularização	2,594,702.86	6,560,781.72
Provisões para riscos diversos		5,176,196.79
Capital		36,000,000.00
Reserva legal		22,200,000.00
Reserva estatutária		0.00
Outras reservas		0.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		72,363,697.03
Custos por natureza	29,936,647.35	
Proveitos por natureza		42,606,718.80
Valores recebidos em depósito	0.00	
Valores recebidos para cobrança	8,713,504.62	
Valores recebidos em caução	1,033,067,461.47	
Garantias e avals prestados		9,200,131.21
Créditos abertos		34,631,871.52
Credores por valores recebidos em depósito		0.00
Credores por valores recebidos para cobrança		8,713,504.62
Credores por valores recebidos em caução		1,033,067,461.47
Devedores por garantias e avals prestados	9,200,131.21	
Devedores por créditos abertos	34,631,871.52	
Outras contas extrapatrimoniais	48,409,754.12	48,409,754.12
<b>T O T A I S</b>	<b>1,712,365,782.16</b>	<b>1,712,365,782.16</b>

O Administrador,

Alfred Lau

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Cho

## BANCO COMERCIAL DE MACAU (ÁSIA)

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

Expresso em Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
<i>Caixa</i>		
<i>Patacas</i>	19,360,581.80	
<i>Moedas Externas</i>	12,946,529.00	
<i>Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau</i>		
<i>Patacas</i>	72,362,692.26	
<i>Valores a Cobrar</i>	57,330,542.15	
<i>Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território</i>	876,818.51	
<i>Depósitos à Ordem no Exterior</i>	24,763,145.67	
<i>Ouro e Prata</i>		
<i>Outros Valores</i>	594,559.00	
<i>Crédito Concedido</i>	2,399,502,042.84	
<i>Aplicações na Autoridade Monetária e Cambial de Macau</i>	1,038,480,880.00	
<i>Aplicações em Instituições de Crédito no Território</i>	514,784,084.52	
<i>Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior</i>	1,622,579,552.16	
<i>Obrigações e Outros Títulos</i>	190,434,756.48	
<i>Aplicações de Recursos Consignados</i>		
<i>Devedores</i>	33,855,229.91	
<i>Outras Aplicações</i>		
<i>Depósitos à Ordem</i>		
<i>Patacas</i>		568,425,063.94
<i>Moedas Externas</i>		199,024,301.46
<i>Depósitos com Pré-Aviso</i>		
<i>Patacas</i>		726,249.69
<i>Moedas Externas</i>		6,488,064.67
<i>Depósitos a Prazo</i>		
<i>Patacas</i>		2,053,204,797.34
<i>Moedas Externas</i>		2,273,485,381.02
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Território</i>		342,694,864.95
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Exterior</i>		339,425,560.19
<i>Empréstimos em Moedas Externas</i>		
<i>Empréstimos por Obrigações</i>		
<i>Credores por Recursos Consignados</i>		
<i>Cheques e Ordens a Pagar</i>		2,550,585.69
<i>Credores</i>		49,440,669.41
<i>Exigibilidades Diversas</i>		634,435.14
<i>Imobilizações Financeiras</i>	37,823,317.00	
<i>Imóveis</i>	34,536,871.88	
<i>Equipamento</i>	6,756,514.87	
<i>Custos Pluriénais</i>	757,601.04	
<i>Despesas de Instalação</i>	1,004,110.70	
<i>Imobilizações em Curso</i>	6,700,900.00	
<i>Outros Valores Imobilizados</i>	225,189.15	
<i>Contas Internas e de Regularização</i>	34,183,738.65	43,826,450.42
<i>Provisões para Riscos Diversos</i>		52,126,215.24
<i>Capital</i>		175,000,000.00
<i>Outras Reservas</i>		
<i>Resultado do Exercício</i>		
<i>Lucros e Perdas</i>	524,754.19	
<i>Custos por Natureza</i>	18,042,827.57	
<i>Proveitos por Natureza</i>		21,374,600.19
<i>Valores Recebidos em Depósito</i>	55,076.45	
<i>Valores Recebidos para Cobrança</i>	4,204,073.50	
<i>Valores Recebidos em Caução</i>	5,354,881,894.00	
<i>Garantias e Avals Prestados</i>		350,874,219.10
<i>Créditos Abertos</i>		123,751,130.19
<i>Operações a Prazo</i>		
<i>Compras a Prazo</i>	1,439,703,188.76	
<i>Vendas a Prazo</i>		1,620,729,833.32
<i>Credores por Valores Recebidos em Depósito</i>		55,076.45
<i>Credores por Valores Recebidos para Cobrança</i>		4,204,073.50
<i>Credores por Valores Recebidos em Caução</i>		5,354,881,894.00
<i>Devedores por Garantias e Avals Prestados</i>	350,874,219.10	
<i>Devedores por Créditos Abertos</i>	123,751,130.19	
<i>Outras Contas Extra-Patrimoniais</i>	3,755,916,810.86	3,574,890,166.30
<b>TOTAIS . . . . .</b>	<b>17,157,813,632.21</b>	<b>17,157,813,632.21</b>

O Chefe do Departamento de Contabilidade,

O Administrador,

José Fernando Ribeiro

Renato M. F. Feitor

## BANCO DA CHINA, SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESCRIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$181,263,528.11	
11	Depósitos na AMCM	384,333,800.78	
12	Valores a cobrar	1,489,550.57	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	441,754.67	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,201,865,730.35	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	64,201.60	
20	Crédito concedido	16,319,364,622.27	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	6,698,522,767.13	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	2,925,484,986.94	
23	Acções, obrigações e quotas	1,423,419,133.52	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	34,015,901.22	
29	Outras aplicações	138,418,919.00	
301+311	Depósitos à ordem		\$7,801,747,221.53
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		19,235,351,622.52
32	Recursos de instituições de crédito no Território		525,632,394.00
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		3,775,349,826.87
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		30,777,145.27
38	Cretores		116,633,479.12
39	Exigibilidades diversas		18,928,720.05
40	Participações financeiras	62,043,350.90	
41	Imóveis	366,642,562.01	
42	Equipamento	33,862,308.40	
43	Custos plurienais	14,854,294.96	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	54,773,995.99	
49	Outros valores imobilizados	2,648.25	
50-59	Contas internas e de regularização	2,034,962,371.98	2,603,111,343.23
62	Provisões para riscos diversos		403,347,435.06
60	Fundo de maneo		1,032,600,000.00
	Provisão para fundo de reforma		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	1,578,270,028.34	
8	Proveitos por natureza		1,904,183,889.84
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	713,219,265.14	
92	Valores recebidos em caução	38,147,584,595.82	
93	Garantias e avales prestados	5,325,644,465.88	
94	Créditos abertos	1,684,539,429.25	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		713,219,265.14
92	Cretores por valores recebidos em caução		38,147,584,595.82
93	Devedores por garantias e avales prestados		5,325,644,465.88
94	Devedores por créditos abertos		1,684,539,429.25
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	5,573,234,297.02	5,573,234,297.02
	<b>T O T A I S</b>	<b>\$88,898,318,510.60</b>	<b>\$88,898,318,510.60</b>

O Administrador,

Cheong Chi-Sang

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**  
Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	464 902.89	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	1 913 874.04	
12	VALORES A COBRAR	0.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1 060 066.96	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	9 728 386.23	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	1 709 514 405.40	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	
22	DEPOSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	940 128 807.38	
23	ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1 021 828 985.44	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	423 947.23	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		741 606.97
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		792 688.34
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		764 955 544.35
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		96 600 000.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		2 836 204 913.10
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		86 100.90
38	CREDORES		0.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		10 356 723.14
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	1 029 950.79	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	32 413.40	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	89 180 273.00	42 891 669.95
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		3 538 906.23
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	272 358 704.97	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		291 496 564.75
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	42 119 379.00	42 119 379.00
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	0.00
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	266 579 896.59	266 579 896.59
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	27 874 391.49	27 874 391.49
94	CRÉDITOS ABERTOS	1 380 724.58	1 380 724.58
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	0.00
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	2 276 988 642.84	2 276 988 642.84
	TOTAIS	6 662 607 752.23	6 662 607 752.23

O Director-Geral

Rui Semedo

O Técnico de Contas

António Lau

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 100,00

每份價銀一百元正